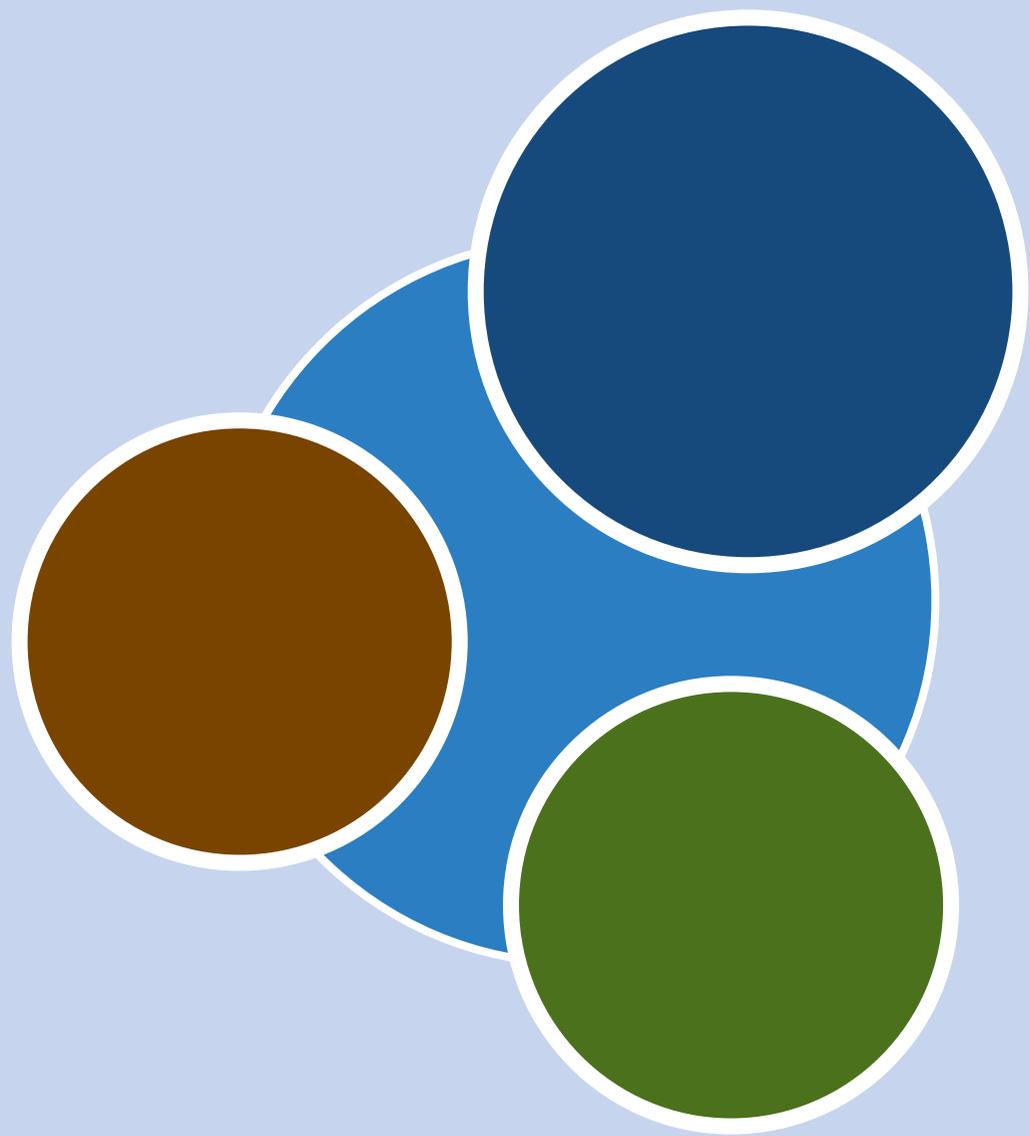


# SISTEMA PARTICIPATIVO DE GARANTIA

simplificando seu entendimento





# *SISTEMA PARTICIPATIVO DE GARANTIA*

---

simplificando seu entendimento



## **EXPEDIENTE**

**Publicação:**

Centro Ecológico

**Redação:**

Leandro Venturin

**Revisão:**

Giselle Rodrigues de Macedo

**Projeto gráfico:**

Amanda Borghetti

**Fotos da capa:**

Acervo Centro Ecológico

*Primavera de 2014*



*Nossos agradecimentos aos agricultores e agricultoras, aos representantes de grupos e associações de agricultores e consumidores, que dispuseram de seu tempo para levantar dúvidas, dificuldades e sugestões relativas ao tema da certificação de produtos orgânicos.*

*À Rede Ecovida de Agroecologia, pela disponibilização de materiais e formulários, pelo apoio no diagnóstico situacional e repasse das dúvidas mais frequentes surgidas em seus foros, bem como a permanente parceria no desenvolvimento da agroecologia.*

*Agradecemos, também, à SDR pelo apoio na elaboração, impressão e distribuição desta cartilha.*



Produção de citros



## CONTEÚDO

Lista de siglas	6
Apresentação	7
Introdução	9
A 'Propriedade 100% Ecológica'	10
A entrada em vigor da legislação sobre orgânicos	12
Um panorama da situação atual	17
O passo a passo do SPG	23
O que é e para que serve a certificação de orgânicos	24
O Sistema Participativo de Garantia (SPG)	36
O funcionamento do OPAC no SPG	39
O funcionamento do OPAC da Rede Ecovida	42
O SPG nos Grupos da Rede Ecovida	48
O SPG na unidade produtiva	55
A Certificação Orgânica na Rede Ecovida de Agroecologia – indo além do processo legal	71
Conclusão	79
Endereços úteis	81
Bibliografia	82
Anexos	83
1. Ata de adesão à Rede Ecovida	83
2. Caderno de Campo	84
3. Plano de manejo	87
4. Declaração de transação	100
5. Ata de revisão de pares	100



## LISTA DE SIGLAS

- CNPOrg** - Comissão Nacional da Produção Orgânica
- COAGRE** - Coordenação de Agroecologia
- CPOrg-UF** - Comissão Estadual da Produção Orgânica
- MAPA** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
- OCS** - Organização de Controle Social
- OPAC** - Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade
- PAA** - Programa de Aquisição de Alimentos
- PLANAPO** - Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica
- PNAE** - Programa Nacional de Alimentação Escolar
- SFA** - Superintendência Federal de Agricultura (unidade estadual)
- SisOrg** - Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica
- SPG** - Sistema Participativo de Garantia
- UTRA** - Unidade Técnica Regional de Agricultura Pecuária e Abastecimento



## APRESENTAÇÃO

A Lei da Agricultura Orgânica (Lei 10.831) entrou em vigor em 23 de dezembro de 2003, mas sua regulamentação só passou a vigorar em janeiro de 2011, com o marco legal da Agricultura Orgânica, que envolve a Lei, decretos e instruções normativas e está constantemente sob revisão.

O Capítulo III do Decreto, de 27 de dezembro de 2007, entre outros assuntos, trata do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica. Neste capítulo III está a descrição de como devem funcionar os Organismos de Avaliação de Conformidade, dentre eles os Sistemas Participativos de Garantia, conhecidos como SPGs.

Os Organismos de Avaliação de Conformidade, por sua vez, foram regulamentados por uma Instrução Normativa, a IN 19, de 28 de maio de 2009, que define o processo de controle e de informação da qualidade orgânica, mais conhecido como 'Certificação'. Esta 'Certificação' engloba desde a unidade de produção até a chegada do produto ao consumidor.

O Centro Ecológico faz parte do SPG da Rede Ecovida de Agroecologia e considera que os Sistemas Participativos de Garantia têm um alcance muito maior do que só a Certificação. Para os membros dos SPGs, alguns temas são fundamentais e, até mesmo, mais importantes do que a própria certificação. Entre estes temas, estão a qualidade e acesso aos alimentos orgânicos, o abastecimento popular, o resgate e a preservação da agrobiodiversidade e da sociobiodiversidade,

o fortalecimento das relações sociais, a valorização do conhecimento popular e o processamento familiar e artesanal.

Mas a complexidade de temas que se relacionam entre si e mais as Leis, Decretos e Instruções Normativas que regulamentam a produção orgânica formam uma trama que não é fácil de ser entendida. Agricultores e agricultoras, além dos técnicos assessores e consumidores, manifestam dificuldade de se apropriarem plenamente das normas vigentes para conseguirem cumprir com as exigências da produção e da certificação dos produtos orgânicos. As dúvidas vão desde as mais simples, como o preenchimento dos documentos, até mais complexas, como os processos para a transição de uma unidade produtiva.

Com o objetivo de contribuir para minimizar estas dificuldades, o Centro Ecológico disponibiliza esta cartilha sobre certificação, com enfoque em SPGs, sistema que predomina no Rio Grande do Sul. Buscamos facilitar o entendimento do processo de geração de credibilidade pelos SPGs, que tem como características básicas a formação continuada em agroecologia e a aproximação entre agricultores ecologistas e consumidores, a relação direta com a assessoria técnica para auxiliar nos ajustes de não conformidades, e a difusão e princípios da agroecologia como base produtiva.

O conteúdo aqui apresentado é, basicamente, fruto do trabalho coletivo de agricultores, agricultoras, técnicos e técnicas dos Núcleos Serra e Litoral Solidário da Rede Ecovida de Agroecologia, a partir de atividades realizadas em maio e junho de 2014. Também incluímos as inúmeras dúvidas que têm surgido quando das visitas da Comissão de Verificação, nos últimos 2 ou 3 anos, e nas reuniões e assembleias dos dois Núcleos.

Esperamos, com esta cartilha, que faz parte do convênio FPE 4329/2012, do Centro Ecológico com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo do Rio Grande do Sul, contribuir para facilitar o entendimento do processo de certificação por SPG.



## INTRODUÇÃO

A legislação regulatória para a agricultura orgânica da União Europeia, em 1991, foi seguida pela grande maioria dos países que criaram suas leis a partir desta data, e trouxe a obrigatoriedade da certificação para todos os que quisessem ingressar no chamado mercado de produtos orgânicos.

Esta exigência provocou um imediato crescimento do mercado de trabalho para as empresas certificadoras, que rapidamente se multiplicaram. Com o passar dos anos, o sistema de certificação foi criando novas exigências e sofisticando os procedimentos. Se, por um lado, as regras ficaram mais claras e facilitaram o crescimento dos mercados nos países mais ricos, por outro lado, não propiciaram o ingresso de milhares de pequenos produtores orgânicos, que não conseguiram se adaptar a estes novos procedimentos e exigências.

É neste contexto que surgem os Sistemas Participativos de Garantia (SGP), como alternativas para viabilizar a inclusão destes produtores em sistemas de qualidade ecológica de seus produtos.

É importante ressaltar que os sistemas de garantia de qualidade dos produtos ecológicos são instrumentos para gerar a credibilidade

dos mesmos, ou seja, são ferramentas e não a essência da agricultura ecológica. O objetivo é incluir as famílias agricultoras que ficariam à margem do desenvolvimento do mercado de produtos orgânicos. E um valor agregado deste processo é o fato de que os SPGs são um instrumento pedagógico eficiente para motivar a articulação entre diferentes atores envolvidos na agricultura orgânica.

Em janeiro de 2011, com a entrada em vigor das Instruções Normativas para Sistemas Orgânicos de Produção, entrou em vigência no Brasil a regulamentação da Lei da Agricultura Orgânica (Lei 10.831 de 23/12/2003).

Mas antes disto, em meados da década de 1990, foi iniciado um embrião para definir o que poderia ser chamado de produto ecológico, baseado na busca da maior participação possível de todos os atores interessados – famílias agricultoras, consumidores e assessoria – com procedimentos adaptados à realidade sociocultural da Serra Gaúcha. Este processo foi denominado de ‘Propriedade 100% Ecológica’.

## A ‘PROPRIEDADE 100% ECOLÓGICA’

No início dos anos 1990 desencadeou-se o processo de organização das associações de famílias agricultoras ecologistas no município de Ipê. Foram criadas as associações denominadas APEMA, APEVS, APESC, APESAA, APEJ e APESJ. Para a comercialização de seus produtos, todas tinham como foco a feira na rua José Bonifácio, em Porto Alegre, então organizada pela Cooperativa Coolmeia.

Foi um momento intenso, em que surgiu uma nova alternativa para as famílias agricultoras de Ipê, adequada à realidade local. A horticultura como atividade comercial era novidade para estas famílias, a produção ecológica estava em processo inicial de construção e ainda não existia nenhum tipo de exigência legal de certificação.

Assim, teve início o processo de ‘Propriedade 100% Ecológica’, buscando definir coletivamente as regras de enquadramento na

agricultura ecológica. Este conceito foi debatido pela primeira vez, em grupo, com os agricultores ecologistas assessorados pela Centro Ecológico no II Encontro de Associações de Agricultores Ecológicos, realizado nos dias 20 e 21 de maio de 1996.

Neste evento, em que participaram 60 agricultores, representando cerca de 150 famílias produtoras ecologistas, a importância da agricultura ecológica foi debatida como sendo não apenas um meio para a comercialização de um produto diferenciado, tornando a agricultura familiar economicamente viável, mas ainda mais como um meio para preservar e conservar a vida e a saúde da terra, dos produtores e dos consumidores. A propriedade 100% ecológica foi caracterizada como uma unidade produtiva que é organizada com base em uma compreensão dos ecossistemas; que mantém relações humanitárias entre as pessoas que trabalham na unidade produtiva; e favorece o protagonismo da família agricultora.

Também foi discutido se seria ético ou não ter cultivos ecológico e convencional dentro de uma mesma unidade produtiva, uma situação que ocorre principalmente quando a propriedade é administrada por diferentes famílias aparentadas que compartilham o mesmo terreno, mas não o mesmo conceito de agricultura.

Uma série de preocupações concretas foram levantadas em relação ao tratamento de resíduos na propriedade (lixo sólido, esgoto, embalagens de agrotóxicos); ao uso de produtos veterinários nocivos para a saúde humana; à qualidade da água utilizada para atividades agrícolas e não agrícolas; às relações sociais de trabalho; ao manejo de recursos naturais em áreas de preservação permanente; ao período e manejo da transição; à comercialização de produtos ecológicos de terceiros nas feiras; ao uso de esterco de aviário e ao uso de variedades crioulas e híbridas. A cada um dos temas propostos se definia a regra e um prazo de implementação.

O primeiro estágio era obter um produto orgânico, produzido sem agrotóxicos e adubos químicos solúveis (e hoje, teríamos que

acrescentar livre de organismos geneticamente modificados ou transgênicos). A partir daí se inicia um processo constante de ecologização no tempo e no espaço, com vistas a caminhar no sentido de uma Propriedade 100% Ecológica.

Nesta percepção, a família agricultora ecologista é o agente desta mudança e responsável por este caminhar. A diferença entre um produtor de produtos orgânicos e um Agricultor Ecologista, assim definiram os presentes no seminário, é que o primeiro está preocupado em produzir um alimento limpo para ter acesso a um mercado diferenciado; o segundo almeja mudanças nas suas relações com a Natureza e com seus semelhantes, buscando maior integração e harmonia.

Neste encontro observou-se, também, que este processo nunca está terminado numa propriedade já que há sempre alguma coisa que pode ser melhorada, mas que o importante é mostrar progresso constante em relação ao objetivo de alcançar uma propriedade 100% ecológica. Em última análise, este processo de Ecologização é interminável e o importante é a ecologização constante e crescente, no tempo e no espaço, e a manutenção do bem que é criado ou conseguido.

Assim, bem antes da certificação oficial, as organizações das famílias agricultoras ecologistas, de consumidores e de assessoria buscaram uma forma de assegurar coletivamente a qualidade da produção e processamento de produtos oriundos da agricultura ecológica.

## A ENTRADA EM VIGOR DA LEGISLAÇÃO SOBRE ORGÂNICOS

Para cada aspecto definido na Lei da Agricultura Orgânica de 2003, que entrou em vigor em 2011, existe uma Instrução Normativa (IN) que especifica sua regulamentação. No quadro a seguir são apresentadas algumas destas Instruções Normativas.

Instrução Normativa	O que regulamenta
IN 54 de 22/10/2008	Cria e normatiza as Comissões da Produção Orgânica (CNPOrg e CPOrg-UF)
IN 64 de 18/12/2008, alterada pela IN 46 de 06/10/2011, alterada pela IN 17 de 18/06/2014	Regulamenta a produção animal e vegetal. Traz adequações de práticas, métodos, prazos e insumos. Revoga prazo para a proibição de uso de sementes e mudas não obtidas em sistemas orgânicos de produção, de excrementos de animais oriundos de fora do sistema orgânico de produção e de vitaminas e pró-vitaminas de origem sintética.
IN 17 de 28/05/2009	Regulamenta o extrativismo sustentável
IN 18 de 28/05/2009, ajustada pela IN 24 de 01/06/2011	Regulamenta o processamento, armazenamento e transporte
IN 50 de 05/11/2009 revogada pela IN 18 de 20/06/2014	Cria e regulamenta o uso do Selo Federal (SisOrg)
IN 23 de 01/06/2011	Regulamenta a produção de têxteis derivados do algodão
IN 28 de 08/06/2011	Regulamenta a produção aquícola
IN 37 de 02/08/2011	Regulamenta a produção de cogumelos comestíveis
IN 38 de 02/08/2011	Regulamenta a produção de sementes e mudas
IN 19 de 28/05/2009	Regulamenta os mecanismos de controle e informação da qualidade orgânica (Certificação)

O Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SisOrg) foi criado em 2007 pelo Decreto 6.323, e é composto 'por órgãos e entidades da administração pública federal e pelos organismos de avaliação da conformidade Orgânica (OACs) credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)'.

Os OACs são as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis pela verificação da conformidade dos processos produtivos avaliados, em relação aos regulamentos técnicos da produção orgânica, tanto na Certificação por Auditoria como nos Sistemas Participativos de Garantia.

Esta 'Certificação' engloba a produção, o processamento, o extrativismo, o transporte, o armazenamento e a comercialização de alimentos, de fibras e de insumos para a agricultura orgânica.

Então, a Lei de Agricultura Orgânica prevê duas modalidades de certificação: a Certificação por Auditoria e os Sistemas Participativos de Garantia. E prevê, ainda, o Controle Social na Venda Direta de Produtos Orgânicos sem Certificação (OCS).

Assim, as empresas que fazem a Certificação por Auditoria e os Sistemas Participativos de Garantia (SPG), juntos, formam os Organismos de Avaliação da Conformidade Orgânica (OACs), que fazem parte do SisOrg. Somando-se a estes a OCS, configuram-se, então, os Mecanismos de Avaliação de Conformidade possíveis de ser utilizados no Brasil.

A Certificação por Auditoria é realizada por empresas ou instituições credenciadas como OACs.

Um Sistema Participativo de Garantia é composto pelos membros deste Sistema e por um Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade, o OPAC.

O Controle Social na Venda Direta de Produtos Orgânicos Sem Certificação é a venda realizada diretamente por agricultores familiares organizados, vinculados a organizações de controle social,

cadastradas no MAPA ou em outro órgão fiscalizador conveniado, seja ele federal, estadual ou municipal.

Um Sistema Participativo de Garantia caracteriza-se pelo Controle Social e pela Responsabilidade Solidária, o que possibilita a geração de credibilidade adequada às diferentes realidades sociais, culturais, políticas, institucionais, organizacionais e econômicas.

O Controle Social é um processo de geração de credibilidade, reconhecido pela sociedade, organizado por um grupo de pessoas com interesse comum que trabalham com comprometimento e seriedade. É estabelecido pela participação direta dos seus membros, em ações coletivas, para avaliar a conformidade aos regulamentos técnicos da produção orgânica. Este processo se dá de forma a envolver todos os níveis da cadeia produtiva de orgânicos (produtores, técnicos, pequenos comerciantes, consumidores e colaboradores).

A Responsabilidade Solidária acontece quando todos os participantes do grupo, produtores ou não, comprometem-se com o cumprimento das exigências legais para a produção orgânica e responsabilizam-se de forma solidária nos casos de não cumprimento delas por alguns de seus membros. Ou seja, todos os membros do grupo são responsáveis entre si, respondendo coletivamente pela credibilidade do grupo.

No caso do SPG da Rede Ecovida de Agroecologia, o Controle Social e a Responsabilidade Solidária são reforçados por algumas características próprias, descritas no seu caderno de formação publicado em 2004. Estas características são a confiança, a participação, a descentralização, a organização de base, a formação de rede, a transparência, o olhar externo, a adequação à realidade da agricultura familiar e o processo pedagógico.



Produção em estufa, Josemar Dalmolin / Nova Roma

Foto: Flavio Borghetti

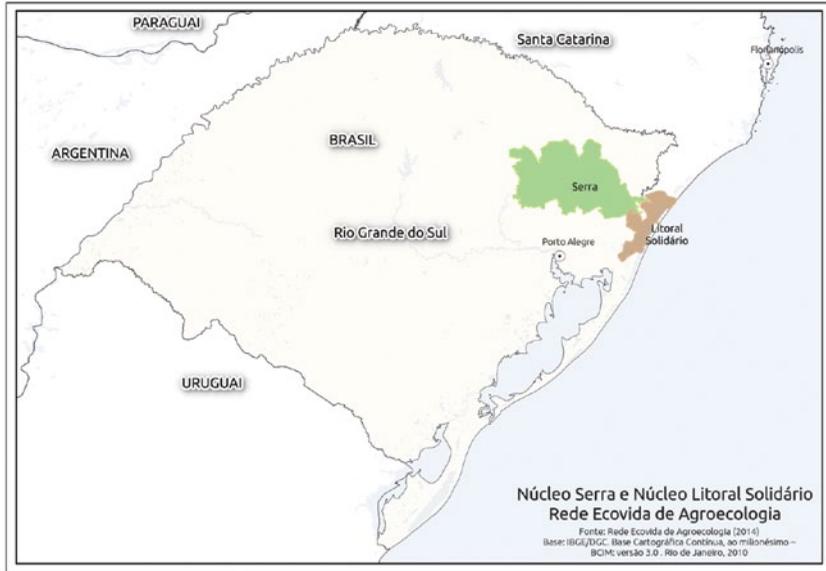


## UM PANORAMA DA SITUAÇÃO ATUAL

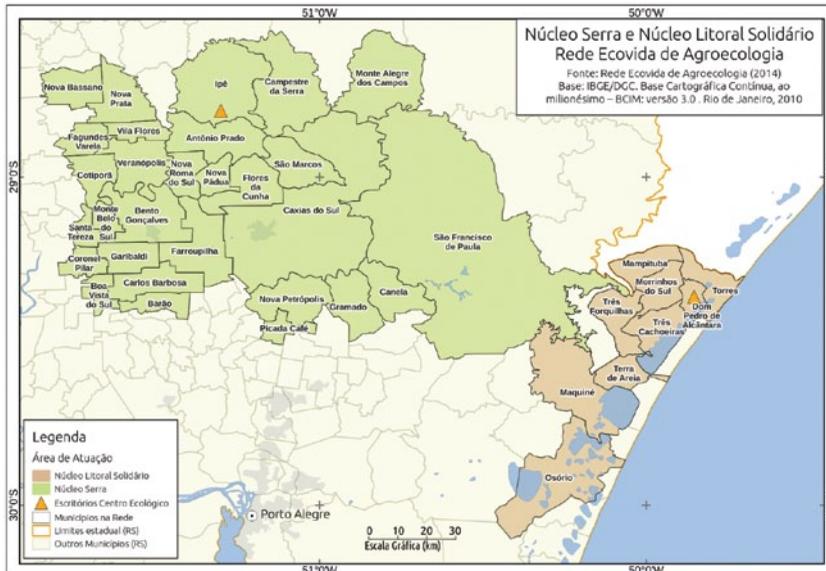
Para ter um panorama atualizado foram levantados dados existentes nos relatórios das reuniões dos Conselhos de Avaliação dos Núcleos e junto aos membros dos Núcleos da Rede Ecovida onde há atuação direta do Centro Ecológico – os Núcleos Serra e Litoral Solidário. Consultamos bibliografia, sites do MAPA, e resgatamos as dúvidas levantadas junto ao Centro Ecológico ao longo dos anos.

Também foi feito um levantamento qualitativo junto a agricultores e técnicos, através de questionários e entrevistas realizados durante os meses de maio e junho de 2014.

Nos mapas a seguir se vê a localização no Rio Grande do Sul, dos Núcleos Serra e Litoral Solidário.



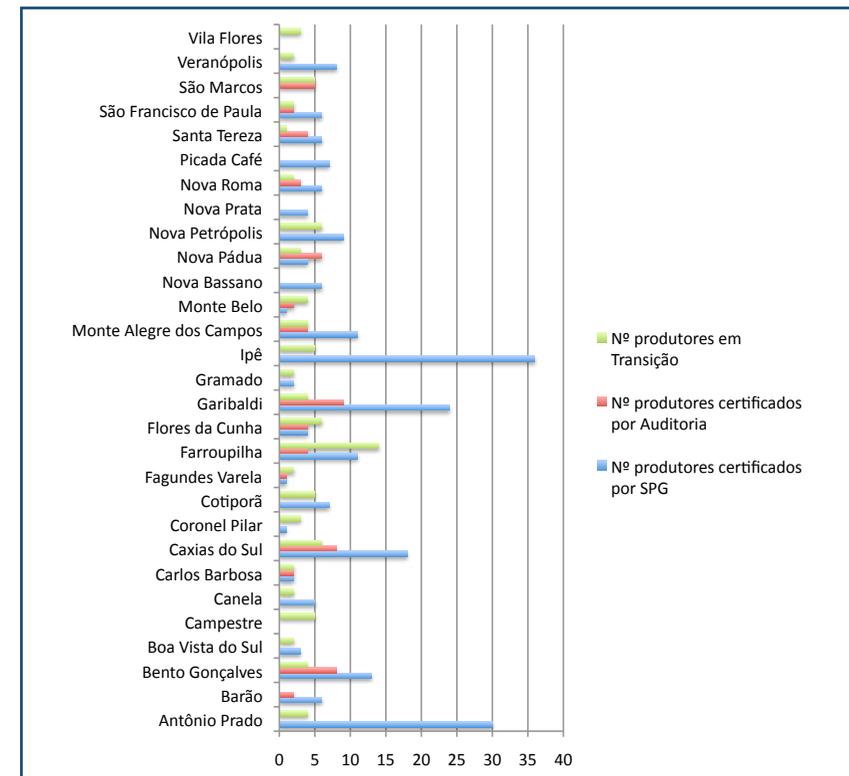
O Núcleo Serra é composto por 27 municípios enquanto o Núcleo Litoral engloba 9 municípios, conforme mostrado no mapa a seguir.



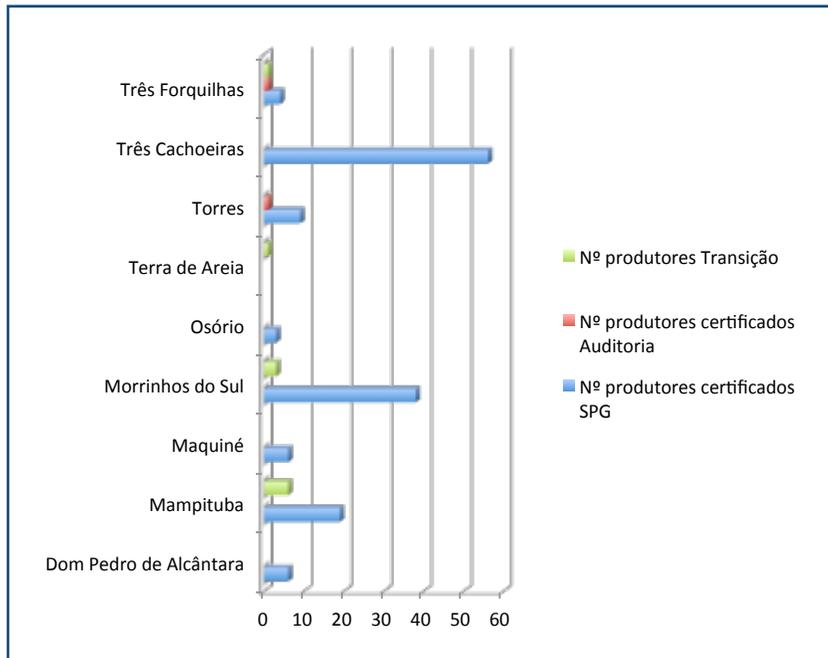
Na área correspondente ao Núcleo Serra, segundo dados do MAPA, de 2014, são 231 famílias produtoras certificadas por SPG e 64 por auditoria e há, ainda, 98 unidades produtivas em conversão do sistema convencional para orgânico. Já na área correspondente ao Núcleo Litoral Solidário são 141 famílias produtoras certificadas por SPG e 2 por auditoria, além de 11 unidades produtivas em conversão do sistema convencional para orgânico.

Esta distribuição das unidades produtivas, por município, é apresentada nos gráficos a seguir.

### Distribuição de unidades produtivas orgânicas certificadas, por município, na área do Núcleo Serra da Rede Ecovida



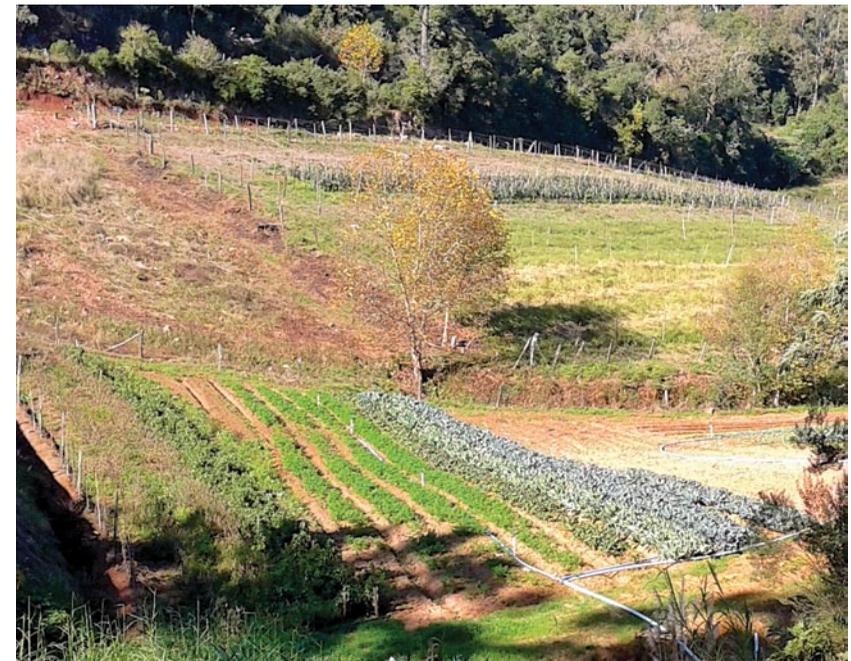
## Distribuição de unidades produtivas orgânicas certificadas, por município, na área do Núcleo Litoral Solidário da Rede Ecovida



Fonte: Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos/MAPA e cadastros do Núcleo Litoral Solidário – janeiro de 2014

Adubo verde, ervilhaca-peluda

Foto: Acervo Centro Ecológico



Produção de hortaliças

Foto: Acervo Centro Ecológico

Compostagem, Família Rossi / Caxias do Sul

Foto: Acervo Centro Ecológico





1. Oficina de manejo ecológico do solo / 2. Intercâmbio técnico Núcleos Serra e Litoral Solidário



## O PASSO A PASSO DO SPG

O processo do Sistema Participativo de Garantia envolve diferentes níveis até poder ter direito ao uso do selo de produto orgânico.

Neste passo a passo, começamos apresentando as definições legais mais amplas, abordamos a sequência de aspectos formais da Comissão de Avaliação e do Conselho de Recursos até chegar no nível da unidade de produção.

O processo de certificação envolve diferentes níveis:

1. nível de definições e órgão/entidades envolvidas
2. nível de organização do grupo e dos grupos no núcleo, etc
3. nível da propriedade e da produção em si.

Disponibilizamos, também, modelos dos formulários necessários para encaminhar a demanda por certificação, sugestões de roteiro para as visitas de pares e da atuação da Comissão de Verificação.

## O QUE É E PARA QUE SERVE A CERTIFICAÇÃO DE ORGÂNICOS

O Decreto 6.323, de 27/12/2008, em seu Art.2º, item III, diz que a certificação orgânica é o ‘ato pelo qual um organismo de avaliação da conformidade credenciado dá garantia por escrito de que uma produção ou um processo claramente identificados foi metodicamente avaliado e está em conformidade com as normas de produção orgânica vigentes’.

Portanto, a certificação é um conjunto de procedimentos que envolve registros, análises, observações e pareceres visando garantir que determinado produto atende às normas e se qualifica para receber a identificação especial – o selo de produto orgânico.

A validação da garantia orgânica pelas empresas certificadoras e OPACs, portanto, permite às famílias produtoras certificadas o uso do selo do SisOrg nos rótulos de seus produtos.

Um produto com o selo tem o direito legal de ser vendido diretamente a consumidores bem como para indústrias, processadores, lojas, supermercados, lanchonetes, restaurantes, etc.

Ou seja, a certificação atribui um diferencial ao produto, trazendo vantagens aos produtores e aos consumidores.

### 1. O que é, então, a certificação?

A certificação é um processo para obter um ‘atestado’ de estar apto para comercializar produtos com a denominação de orgânicos segundo as normas brasileiras de produção orgânica.

Ela garante que a produção cumpre as normas determinadas pela regulamentação da Lei da Agricultura Orgânica. Ou seja, é um **atestado de conformidade legal**, expresso através do selo de Produto Orgânico.

### 2. O que é um produto orgânico?

O Art.2º da Lei 10.831 diz que ‘Considera-se produto da agricultura orgânica ou produto orgânico, seja ele *in natura* ou processado, aquele obtido em sistema orgânico de produção agropecuário ou oriundo de processo extrativista sustentável e não prejudicial ao ecossistema local’.

E o Art.2º, item XVII, do Decreto 6.323, diz que um sistema orgânico de produção agropecuária é ‘todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente’.

Ou seja, para ser considerado orgânico, o produto tem que ser obtido em um ambiente onde se utiliza como base princípios que contemplam o uso responsável do solo, da água, do ar e dos demais recursos naturais, respeitando ainda as relações sociais e culturais.

### 3. A certificação serve para quê?

A certificação serve para diferenciar um produto orgânico de um produto não orgânico (convencional), através do selo de produto orgânico, facilitando a identificação pelo consumidor.

Portanto, a certificação visa tornar o processo produtivo transparente, por exigência do mercado e do consumidor, como uma forma de segurança e garantia de que o produto realmente é orgânico.

## 4. É obrigatório ter certificação para vender qualquer produto orgânico?

Se uma família produtora quiser vender seu produto sem anunciar que é orgânico, não é necessário ter certificação.

Mas se quiser vender chamando de produto orgânico, então é obrigatório ter a certificação que comprove que o produto está em conformidade com a lei.

Sem a certificação, hoje, é ilegal vender produtos dizendo que são orgânicos. Segundo a Lei 10.831/2003 em seu Art. 3º 'Para sua comercialização, os produtos orgânicos deverão ser certificados por organismo reconhecido oficialmente, segundo critérios estabelecidos em regulamento'. Segundo o Art. 15º do Decreto 6.232/2007 – 'Todos os produtos orgânicos comercializados a granel devem trazer a identificação do seu fornecedor no respectivo espaço de exposição'.

A lei, no entanto, permite uma exceção, em que as famílias produtoras orgânicas não recebem um certificado e nem usam o selo do SisOrg, mas têm uma declaração de cadastro de produtor vinculado a um organismo de controle social, as OCSs.

## 5. É possível vender produto sem selo, cujo rótulo diz que é orgânico?

Não. O produto será apreendido e a comercializadora será avisada, por escrito, sobre a irregularidade. Quando o produto sem selo está em uma embalagem original, o responsável é sempre o produtor, que será autuado e poderá ser multado. Quando o produto estiver em outra embalagem, como a da própria comercializadora, ou a granel, tanto o produtor como o responsável pelo ponto de venda são responsabilizados pela irregularidade.

## 6. Quais as vantagens da certificação para a família produtora?

A certificação agrega valor, pois identifica um produto com qualidade diferenciada, o que permite a entrada em novos mercados.

Estimula a melhoria contínua da qualidade do solo pela adoção de medidas de conservação e melhoria da fertilidade natural, a ampliação da agrobiodiversidade, a preservação da qualidade dos mananciais de água e a produção de alimentos com melhor qualidade nutricional.

Na Rede Ecovida, de forma especial, também agrega o respeito à diversidade cultural, o resgate e a preservação de variedades crioulas, a valorização do conhecimento ancestral e a construção permanente de conhecimento e competências. Também busca melhorar a qualidade do ambiente, implementando ações que favoreçam o sequestro e mitigação da emissão de carbono assim como preservação do ambiente natural.

## 7. O processo de certificação tem desvantagens para o produtor?

A principal desvantagem do processo de certificação é a burocracia relativa aos documentos necessários para gerar o controle de certificação.

Muitas vezes os agricultores não conseguem manter estes documentos em dia e adequadamente preenchidos.

Outro aspecto negativo é o custo direto da certificação, que, ao ser repassado ao consumidor, aumenta o valor do produto final. E no SPG, mesmo com custo direto menor, há o custo indireto da necessidade de participação nas atividades do SPG.

## 8. E quais as vantagens para o consumidor?

Para o consumidor, o selo facilita a identificação de produtos com qualidade diferenciada, o que dá segurança e garantia na hora de decidir pela compra.

E possibilita rastrear o produto até o fornecedor, favorecendo o reconhecimento da origem do mesmo, promovendo uma aproximação do consumidor com o produtor, e garantindo a ‘identidade’ envolvida na produção.

## 9. Quem tem o controle para saber se um produtor é orgânico?

O MAPA tem um cadastro nacional e todos os produtores orgânicos têm que estar inscritos neste Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos.

Isto só é possível se o produtor estiver cadastrado por um dos três mecanismos legais que existem.

## 10. Como é feita a inclusão e a exclusão do nome de um produtor no cadastro?

Tanto a inclusão quanto a exclusão de produtores no Cadastro Nacional são de responsabilidade do MAPA, porém os Organismos de Avaliação da Conformidade Orgânica (OACs) são os responsáveis pela comunicação ao MAPA pelas mudanças que ocorrem.

A COAGRE – Coordenação de Agroecologia (departamento do Ministério da Agricultura que responde pelos temas ligados à agricultura orgânica) é responsável por manter atualizado e disponível o Cadastro Nacional de Organismos de Avaliação da Conformidade Orgânica e o Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos.

## 11. O que são Organismos de Avaliação da Conformidade Orgânica (OACs)?

Os OACs são as pessoas jurídicas credenciadas pelo MAPA para realizar o controle e a certificação dos produtos orgânicos.

Ou seja, são as pessoas jurídicas, no caso, as Certificadoras e os OPACs, responsáveis pelos mecanismos legais de avaliação de conformidade.

## 12. Quais são os mecanismos legais de avaliação de conformidade?

Os três mecanismos legais são a Certificação por Auditoria, o Controle Social na Venda Direta (OCS) e o Sistema Participativo de Garantia (SPG).

## 13. Qual a diferença entre Organismos de Avaliação de Conformidade e Mecanismos de Avaliação de Conformidade?

De certa forma são a mesma coisa, pois ambos se referem ao processo de controlar e reconhecer a ‘autenticidade’ de um produto orgânico. O que difere é que os Organismos de Avaliação da Conformidade (OAC) são sempre pessoas jurídicas e têm normas específicas de funcionamento, podendo ser Certificadoras ou SPGs.

Já os Mecanismos de Avaliação de Conformidade são os OACs somados às OCSs constituídas em todo o Brasil, que não precisam ter personalidade jurídica.

## 14. Quais são as normas de cada tipo de avaliação de conformidade?

Alguns princípios são comuns aos sistemas de certificação e às OCSs:

- a. Não é permitido o uso de produtos químicos (agrotóxicos e adubos solúveis) e de plantas transgênicas na produção já que, segundo o MAPA, na agricultura orgânica não é

- permitido o uso de substâncias que coloquem em risco a saúde humana e o meio ambiente;
- b.** A unidade de produção tem que cumprir o prazo legal para a transição de produção convencional para orgânica;
  - c.** É necessário ter um manejo de solo adequado, para não degradá-lo;
  - d.** Implantar barreiras de isolamento separando da produção convencional para evitar contaminação por agrotóxicos e adubos solúveis;
  - e.** Manter as áreas de preservação permanente;
  - f.** Incrementar a biodiversidade animal e vegetal;
  - g.** Propiciar a regeneração de áreas degradadas;
  - h.** Manter e recuperar variedades locais, tradicionais ou crioulas, ameaçadas pela erosão genética;
  - i.** Promover e manter o equilíbrio do sistema de produção como estratégia para promover e manter a sanidade dos animais e vegetais; Promover a saúde animal e vegetal por meio de estratégias prioritariamente preventivas;
  - j.** Desenvolver sistemas com interação da produção animal e vegetal;
  - k.** Valorizar os aspectos culturais e a regionalização da produção;
  - l.** Estabelecer relações de trabalho fundamentadas nos direitos sociais determinados pela Constituição Federal;
  - m.** Melhorar a qualidade de vida dos agentes envolvidos em toda a rede de produção orgânica; e
  - n.** Ter capacitação continuada dos agentes envolvidos em toda a rede de produção orgânica.

Porém, cada certificadora tem suas normas, regras internas, baseadas na Lei Federal e descritas em seus procedimentos de controle, a fim de garantir a concretização dos itens acima.

## 15. As certificadoras podem ser mais restritivas que a lei?

Sim, cada certificadora pode adotar normas mais restritivas, desde que não comprometam a integridade social do produtor.

No caso da Rede Ecovida, por exemplo, a destinação do lixo e o tratamento de efluentes sanitários são aspectos considerados no momento da vistoria, podendo acarretar a não certificação ou a perda do certificado.

Além disto os grupos podem ter critérios mais restritivos quanto aos seus associados, desde que estes critérios estejam descritos claramente em seus regimentos internos.

## 16. Como saber qual o tipo de certificação mais adequada para cada caso?

A opção pelo tipo de certificação depende do que a família agricultora quer fazer ou tem necessidade de fazer.

Depende se é agricultura familiar; se quer fazer parte de um grupo ou não; se está com disposição para participar de atividades coletivas; se está disposta a pagar para uma empresa.

Depende também se a produção é só para o mercado local (feiras), para o mercado nacional ou para exportação. Outro aspecto importante é para qual atividade quer buscar certificação, uma vez que cada sistema se credencia para determinados segmentos e não pode certificar outros.

A Rede Ecovida, por exemplo, está autorizada a certificar os escopos Produção Vegetal, Processamento Vegetal, Produção Animal, Processamento Animal e Extrativismo Orgânico Sustentável.

## 17. O que é a Certificação por Auditoria?

A Certificação por Auditoria é realizada por um organismo de avaliação da conformidade credenciado junto ao MAPA. É uma empresa certificadora pública ou privada, contratada para realizar o procedimento em unidades de produção e de comercialização, com a finalidade de avaliar a conformidade com as normas regulamentadas para a produção orgânica.

Os procedimentos utilizados no processo de certificação devem obedecer aos critérios reconhecidos internacionalmente para organismos certificadores (ISO 65) e, além disto, seguir os requisitos específicos estabelecidos pela regulamentação brasileira sobre produção orgânica.

## 18. O que é o Controle Social na Venda Direta?

Para a venda direta de produtos orgânicos da agricultura familiar para o consumidor, para a merenda escolar (através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE) ou para a CONAB (Programa de Aquisição de Alimentos - PAA) a certificação não é obrigatória.

Porém, é obrigatória a vinculação da família produtora a uma Organização de Controle Social (OCS) cadastrada no MAPA.

O agricultor familiar em venda direta participa de um processo organizado de geração de credibilidade e, com isto, fica apto a fazer parte do Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos.

Mas os produtores ligados às OCSs não podem usar o selo federal do SisOrg em seus produtos, uma vez que este mecanismo de controle não compõe o Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade

Orgânica (SisOrg). Sua identificação se dá através da Declaração de Cadastro, que deve estar em local visível no ponto de comercialização.

Quando existir rótulo para os produtos, as famílias agricultoras podem colocar: PRODUTO ORGÂNICO PARA VENDA DIRETA POR AGRICULTORES FAMILIARES ORGANIZADOS, NÃO SUJEITO À CERTIFICAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.831, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

## 19. O que é o Sistema Participativo de Garantia?

O Sistema Participativo de Garantia (SPG) é o terceiro mecanismo de certificação, e se caracteriza pela responsabilidade coletiva e solidária dos membros que fazem parte do sistema.

É o sistema da Rede Ecovida de Agroecologia, concretizada através da Associação Ecovida de Certificação Participativa.

## 20. É possível ter dois tipos de certificação?

Sim, é possível ter mais que um tipo de certificação, seja em áreas distintas ou em toda a unidade de produção. Isto ocorre em função da exigência de mercado ou porque as diferentes certificadoras atuam em escopos distintos ou seja, em conjuntos distintos de produtos.

Por exemplo, certificadora A atua em produção vegetal e certificadora B em extrativismo. Também pode ser a certificadora A para mercado nacional e a certificadora B para o mercado europeu.

## 21. Todos os mecanismos permitem a exportação dos produtos?

Não, como as OCSs só podem comercializar em venda direta e são específicas para a legislação brasileira, apenas podem comercializar no mercado nacional.



Cada país tem legislação própria, apesar de todos terem que seguir uma orientação básica específica para a produção orgânica, o *Codex Alimentarius – Seção produção orgânica*. Portanto, para exportar um produto orgânico é necessário seguir as normas do País de destino do produto.

As certificadoras se credenciam para seguir as normas dos países visando ser reconhecidas. No caso dos OPACs, é necessário que haja reconhecimento legal no país de destino ou, em alguns casos já ocorridos, pode acontecer a 'recertificação' por uma certificadora credenciada no país de destino.

## O SISTEMA PARTICIPATIVO DE GARANTIA (SPG)

O SPG é constituído por dois componentes: pelos Membros do Sistema e por um Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (OPAC).

### 22. Quem pode ser membro de um SPG?

Os membros do SPG podem ser pessoas físicas ou jurídicas, classificados em duas categorias.

Uma categoria são os chamados fornecedores, constituída pelos produtores, distribuidores, comercializadores, transportadores e armazenadores.

A outra categoria é constituída pelos chamados colaboradores. São consumidores e suas organizações, técnicos, organizações públicas ou privadas, ONGs parceiras e organizações de representação de classe que auxiliam no processo de dar garantia aos produtos.

### 23. O SPG pode certificar indivíduos ou apenas grupos? Por quê?

O SPG certifica especialmente associados de grupos, exatamente por se tratar de uma **certificação participativa**.

O grupo garante legitimidade ao processo, pois assegura que todos os envolvidos conheçam os produtores. Quando o processo se dá por grupos, a transparência é ampliada pela responsabilidade solidária. Pertencer a um grupo permite uma maior proximidade de seus membros dos processos produtivos individuais e garante um olhar externo mais familiarizado com aquele ambiente ou com aquela produção.

### 24. Quais as funções dos membros fornecedores?

Os fornecedores (produtores, distribuidores, comercializadores, transportadores e armazenadores) têm as seguintes funções:

- a. Solicitar a avaliação da conformidade de seus produtos para saber se estão de acordo com as normas de produção dos produtos orgânicos;
- b. Fornecer todas as informações necessárias com os detalhes e a frequência pedidos pelo SPG e exigidos pelo OPAC;
- c. Contribuir para a geração da credibilidade dos produtos por meio de sua participação no SPG;
- d. Atender todas as orientações de prevenção e providenciar a correção das não conformidades;
- e. Garantir que tanto os seus produtos quanto os do grupo ao qual estão vinculados estarão de acordo com os regulamentos da produção orgânica, respeitando a conformidade.

## 25. Quais as funções dos membros colaboradores?

Os colaboradores (consumidores e suas organizações, técnicos, organizações públicas ou privadas, ONGs parceiras e organizações de representação de classe) têm as seguintes funções:

- a. Contribuir com a geração de credibilidade, por meio da sua participação ativa no SPG;
- b. Assumir a responsabilidade solidária pelos produtos avaliados.

## 26. O que é um OPAC?

O Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (OPAC) é a parte do SPG que se organiza como pessoa jurídica e corresponde à certificadora na Certificação por Auditoria.

O OPAC é legalmente constituído, tem CNPJ, e é quem assume a responsabilidade formal pelo conjunto de atividades desenvolvidas num SPG.

Deve ter em sua estrutura organizacional pelo menos uma Comissão de Avaliação e um Conselho de Recursos formados por seus membros. E deve ter normas e processos de avaliação de conformidade definidos e de acordo com a Lei Federal.

A Associação Ecovida de Certificação Participativa é o OPAC da Rede Ecovida.

Adubação verde mista

Foto: Acervo Centro Ecológico



## O FUNCIONAMENTO DO OPAC NO SPG

É o OPAC que avalia, verifica e atesta que produtos, estabelecimentos produtores ou processadores atendem às exigências da regulamentação da produção orgânica.

O OPAC assume a responsabilidade formal pelo conjunto de atividades desenvolvidas pelo SPG. Para tanto, deve estar legalmente constituído para a atividade de certificação participativa junto ao MAPA e deve possuir mecanismos de resolução de conflitos, de atendimento a denúncias e de aplicação de sanções administrativas.

A fim de dar conta deste processo, o OPAC deve ser no mínimo constituído por uma Comissão de Avaliação e um Conselho de Recursos. Cada conselho é composto por representantes dos membros de cada grupo participante do SPG.

## 27. Em que órgão o OPAC deve solicitar seu credenciamento?

O pedido para o credenciamento de um OPAC pode ser apresentado na UTRA (unidade descentralizada do MAPA, fora das capitais) ou no protocolo da Superintendência Federal de Agricultura na capital do estado onde está a sede do OPAC.

## 28. Quais os documentos que o OPAC deve apresentar para o credenciamento?

De acordo com o Art. 18 da IN 19, quando for protocolar o pedido de credenciamento, o OPAC deve apresentar os seguintes documentos:

- a. Folha de rosto com requerimento, dirigido ao Chefe da DPDAG/SFA-UF, para autuação de processo e encaminhamento à COAGRE;

- b.** Formulário de Solicitação de Credenciamento de OPAC (Anexo IV da IN 19/09) preenchido e assinado;
- c.** Lista das unidades de produção com nome do produtor, CPF/CNPJ, endereço, escopo, área e atividade produtiva, onde já atua como Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade, ou declaração de inexistência de projetos sob seu controle;
- d.** Comprovante de inscrição no CNPJ;
- e.** Estatuto ou Contrato Social;
- f.** Regimento Interno;
- g.** Manual de Procedimentos Operacionais do OPAC;
- h.** Normas de Produção Orgânica utilizadas.

A COAGRE é responsável, então, por realizar uma auditoria no OPAC.

## 29. Quais as atribuições do OPAC?

As atribuições do OPAC são:

- a.** Ser o representante legal do SPG;
- b.** Assumir a responsabilidade legal pela avaliação da conformidade orgânica, de acordo com a Lei Brasileira de Orgânicos;
- c.** Possuir obrigatoriamente um Conselho de Avaliação e um Conselho de Recursos formados por representantes dos grupos membros do SPG;
- d.** Emitir documentos relativos ao funcionamento do SPG;
- e.** Organizar e guardar os registros e documentos relativos à avaliação da conformidade;
- f.** Apontar as não conformidades e sugerir aos fornecedores ações preventivas e corretivas necessárias;

- g.** Possuir regimento interno que mostre a sua organização, o funcionamento participativo e como se responsabilizar pelo SPG.

## 30. E em relação ao cadastro no MAPA, quais as responsabilidades do OPAC?

De acordo com o Art. 15 da IN 19, depois do seu credenciamento como OAC, o OPAC passa a ser responsável por lançar e manter atualizados, no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos, os dados referentes a todas as unidades de produção sob seu controle, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

O OPAC tem, no máximo, 30 (trinta) dias para encaminhar a aprovação de novos produtores ou alterações em unidades de produção já controladas.

No caso de cancelamento do Certificado de Conformidade Orgânica de produtor, o Art. 16 da IN 19 determina que o OAC deverá excluí-lo do Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos no prazo máximo de 7 (sete) dias.

## 31. Então, em resumo, o que é necessário para iniciar um SPG?

Para iniciar um SPG é necessário:

- a.** Formar um grupo ou associação de fornecedores e de colaboradores;
- b.** Estabelecer um OPAC e credenciá-lo no MAPA;
- c.** Estabelecer a Comissão de Avaliação;
- d.** Estabelecer o Conselho de Recursos;
- e.** Organizar a visitação entre as unidades produtivas para verificar a produção orgânica;

- f. Garantir o cumprimento das normas de produção através da revisão de pares;
- g. Preencher e encaminhar os documentos necessários para o cadastro e o controle da propriedade;
- h. Os fornecedores devem assinar uma declaração de que conhecem e atendem às regras de funcionamento do SPG;
- i. Garantir a participação dos produtores em seus respectivos fóruns;
- j. Manter a documentação em dia.

No caso da Rede Ecovida é necessário ainda:

- k. Garantir a participação dos agricultores no grupo;
- l. Garantir a participação do grupo no Núcleo;
- m. Garantir a participação do Núcleo nas atividades da Rede.

## O FUNCIONAMENTO DO OPAC DA REDE ECOVIDA

O OPAC da Rede Ecovida estabeleceu uma dinâmica específica para seu funcionamento.

### 32. Como ocorre a adesão de um novo grupo à Rede Ecovida?

**a) Formação de novo grupo:** reunindo-se produtores com interesses afins e registro em Ata de formação do grupo. Nesta ata já deve constar o regimento interno do grupo e a indicação de representante do grupo (titular e suplente) junto ao Conselho de Verificação do Núcleo.

**b) Solicitação de inclusão de novo grupo:** através de um grupo padrinho, que apresente o funcionamento da Rede Ecovida e registre em ata de assembleia do Núcleo.

**c) Solicitação de certificação ao Conselho de Verificação do Núcleo,** que registra a solicitação em Ata do próprio Conselho, com definição da agenda de verificação.

**d) Visita de verificação pela Comissão de Verificação,** quando o grupo deve apresentar os Cadastros das Unidades Produtivas, os Planos de Manejo e Conversão e os Cadernos de Campo.

### 33. É possível fazer parte da Rede Ecovida e não solicitar certificação?

Sim, é possível, tanto como colaborador quanto como fornecedor. A certificação é um passo de diferenciação da produção que nem sempre se faz necessária.

### 34. Qual a diferença entre Comissão de Avaliação, Conselho de Verificação e Comissão de Verificação?

A Comissão de Avaliação faz parte da estrutura mínima de avaliação da conformidade de um OPAC, segundo a legislação de orgânicos.

O Conselho de Verificação é o conjunto de todos os representantes dos grupos, titulares e suplentes, no OPAC da Rede Ecovida, responsáveis pelos processos de visitas 'externas' na verificação da conformidade orgânica.

A Comissão de Verificação são os representantes do Conselho de Verificação que visitarão as famílias produtoras para a efetivação da avaliação de conformidade.



Alface

Foto: Flavio Borghetti



Beterraba

Foto: Flavio Borghetti

Na Rede Ecovida, esta Comissão é composta por dois membros do Conselho mais o representante do grupo a ser visitado pelo Conselho, em data definida na reunião do Conselho de Verificação.

### **35. O que é e qual a função da Comissão de Avaliação do OPAC?**

Segundo o MAPA, as visitas de avaliação da conformidade são realizadas pela Comissão de Avaliação do OPAC ou do Núcleo (no caso da Rede Ecovida) e pelas visitas de revisão de pares (dentro do grupo). Elas devem acontecer, no mínimo, uma vez por ano no grupo, em todas as famílias, no caso da revisão de pares e, por amostragem, no caso da Comissão de Verificação da Rede Ecovida.

O SPG promove as visitas de avaliação da conformidade com o objetivo de troca de experiências entre os participantes do sistema e de orientação aos fornecedores para que eles possam resolver

possíveis não conformidades e melhorar a qualidade dos sistemas produtivos.

### **36. Qual a sistemática que deve ser usada nas reuniões do OPAC com relação à marcação das visitas de verificação?**

O calendário de visitas deve ser definido nas reuniões do Conselho de Verificação do OPAC ou Núcleo, indicando as datas e os responsáveis pelas visitas de verificação pela Comissão de Verificação.

Deve acontecer pelo menos uma visita por ano por grupo. Mas devem ser previstas visitas sempre que necessário. Por exemplo, quando houver algum problema ou não conformidade, a inclusão de novas famílias ou avaliação de implementação de ajustes solicitados pela Comissão de Verificação.

### 37. Como são escolhidas as famílias que deverão ser visitadas dentro do grupo, na visita de avaliação da Comissão de Avaliação?

Cada OPAC define a forma de escolha das famílias a serem visitadas pela Comissão de Avaliação, já que o processo se dá por amostragem, desde que, em determinado período, todas sejam visitadas.

A Rede Ecovida define como critérios a serem adotados por decisão da Comissão de Avaliação: a) sorteio; b) indicação do grupo; c) necessidade de verificação mais cuidadosa; d) indicativo apontado em verificação anterior; e) indicação relatada em ata da revisão de pares.

### 38. Qual a frequência da avaliação?

A frequência, segundo o Art. 79 da IN 19/2009, deve garantir que em prazo definido pelo OPAC, todas as famílias do grupo sejam visitadas e que o número de visitas por ano deve garantir que não será menor que a raiz quadrada do número de fornecedores a serem verificados.

Por exemplo, se um grupo tem 8 famílias (fornecedores) devem ser visitados pelo menos 3; se um grupo tem 10 famílias devem ser visitados 4.

No caso da Rede Ecovida, está definido que todas as famílias devem ser visitadas no prazo de 4 anos. E os grupos devem ser visitados pela Comissão de Verificação pelo menos uma vez ao ano.

### 39. Que tipo de registro é necessário nestas visitas?

Os registros devem conter todas as não conformidades e as orientações definidas junto ao produtor e em comum acordo com o grupo, a fim de corrigir as não conformidades. Também devem estar

registrados os prazos estipulados para a correção da não conformidade. Registrar, também, se a família visitada está em conformidade.

Ou seja, deve ser registrado tudo que foi observado na visita, apontando problemas e soluções e o que estiver certo.

Na Rede Ecovida os registros devem ser feitos em atas e também deve ter o relatório gerado a partir do roteiro de verificação, anotado junto à ata da reunião de verificação.

### 40. Quem participa da visita?

Participam da visita pelo menos a Comissão de Verificação e um membro da família visitada, mas é sempre muito interessante que todos os membros do grupo participem.

### 41. O que é uma reunião de verificação?

É a reunião que acontece ao final da verificação do grupo. É neste momento que se relata o que o grupo verificou durante o ano através das Revisões de Pares e o que foi avaliado pela Comissão de Verificação (relatório de verificação). Estes relatórios e seus encaminhamentos é que estarão registrados na ata de avaliação de conformidade.

### 42. Quem participa desta reunião?

Na reunião **devem** estar presentes todas as representações das famílias que compõe o grupo e o Conselho de Verificação.

### 43. Tem algum roteiro definido para estas visitas?

Quando um OPAC se credencia junto ao Ministério da Agricultura, ele deve apresentar um roteiro de avaliação. Este roteiro deve ser

usado no momento da visita da Comissão de Avaliação, mas também pode ser usado nas visitas internas do grupo, ou seja, na revisão de pares.

#### **44. O que é e qual a função da Comissão de Ética do grupo?**

A Comissão de Ética dos grupos é composta por um determinado número de membros do grupo que têm a função de realizar as visitas de revisão de pares e zelar para que o grupo se mantenha fiel aos preceitos da agroecologia.

#### **45. O que é e qual a função do Conselho de Recursos?**

O Conselho de Recursos é responsável pela análise e deliberação dos recursos solicitados por produtores membros do OPAC que tiveram não conformidades e discordaram da decisão do Conselho de Verificação.

O OPAC estabelecerá procedimentos para a análise dos recursos e reclamações, manterá o registro de todos os recursos impetrados e documentará as ações decorrentes.

### ***O SPG NOS GRUPOS DA REDE ECOVIDA***

Os grupos são a estrutura base do SPG, onde os processos de avaliação de conformidade se dão no dia a dia. As relações mais estreitas e diretas que ocorrem nos grupos são as norteadoras da transparência da certificação dos SPGs.

#### **46. O grupo ou associação formado precisa ter registro legal?**

Não, o grupo ou associação formado não precisa ter registro legal. Mas é importante que tenha documentos que garantam sua estrutura formal, como livro de atas e regimento interno.

A Rede Ecovida tem um modelo de regimento mínimo para os grupos, que deve contemplar: definição de quem pode se associar; procedimentos para adesão ao grupo; definição da participação nas atividades do grupo; afastamentos e exclusões; das reuniões e assembleias; das remunerações; das revisões de pares e seus registros; dos casos omissos.

#### **47. Qual o número necessário de famílias para poder ser considerado um grupo?**

A lei não deixa explícito o número de famílias.

No Regimento da Rede Ecovida, CAPÍTULO IV – da admissão do grupo no núcleo, seus direitos e deveres, o Art. 13 diz que - Um grupo é composto por famílias agricultoras, técnicos, consumidores e organizações de apoio.

Tradicionalmente, na Rede Ecovida o grupo deve ter, no mínimo, 5 membros (fornecedores e colaboradores) e pelo menos um deles tem que ser produtor e os restantes podem ser colaboradores.

#### **48. O que é a revisão de pares e de que forma ela é organizada?**

A revisão de pares são as visitas de verificação feitas internamente no grupo. Elas devem acontecer no mínimo uma vez ao ano, em todas as famílias do grupo.

Podem ser feitas através de visitas de todo grupo nas propriedades ou definidas por uma Comissão de Ética para a verificação de conformidade. O importante é que o formato definido pelo grupo para a revisão de pares esteja descrito em seu regimento interno.

## 49. Qual o registro necessário destas revisões de pares?

Todas as visitas devem ser registradas em ata, apontando tanto as não conformidades encontradas quanto indicando as famílias em plena conformidade. Devem ser anotados os encaminhamentos dados às não conformidades e os prazos para que sejam implementados.

## 50. É necessária a participação dos produtores nas atividades do grupo?

É necessário que os produtores participem de pelo menos 60% das reuniões propostas ou convocadas pelo grupo. Estas reuniões podem ser consideradas parte do processo de avaliação de conformidade.

## 51. É necessária a participação do grupo nas atividades no Núcleo?

É necessário que os grupos estejam representados em pelo menos 60% das reuniões propostas ou convocadas pelo Núcleo.

A participação dos fornecedores na atividade do SPG e nas reuniões do OPAC é importante e pode ser definido como parte da avaliação de conformidade.

## 52. Qual a participação do Núcleo nas atividades da Rede Ecovida?

Os Núcleos devem garantir sua representação nas atividades propostas pela Rede, conforme número de vagas determinado a cada um.

## 53. Quais as obrigações legais do grupo?

- a. Manter os documentos de seus membros em dia;
- b. Garantir as visitas de verificação;
- c. Realizar anualmente a revisão de pares;
- d. Manter agenda de reuniões em número e frequência adequados à sua realidade;
- e. Registrar em ata todas as revisões de pares e suas reuniões ordinárias;
- f. Comunicar ao Conselho de Verificação do Núcleo as não conformidades em tempo hábil legal (5 dias);
- g. Comunicar ao Conselho de Verificação do Núcleo a inclusão ou exclusão de membros em tempo hábil legal (10 dias);
- h. Controlar a emissão de selos.

## 54. Quais as obrigações legais do Núcleo?

- a. Manter os documentos e cadastros de seus grupos em dia;
- b. Garantir anualmente a realização das visitas de verificação;
- c. Realizar as reuniões do Conselho de Verificação;
- d. Manter agenda de reuniões em número e frequência adequados à sua realidade;
- e. Comunicar aos grupos as datas e a formação da Comissão de Verificação responsável pela visita de verificação;
- f. Registrar em ata todas as decisões das visitas de verificação e suas reuniões ordinárias;
- g. Comunicar ao OPAC as não conformidades em tempo hábil legal (5 dias);

- h. Comunicar ao OPAC a inclusão ou exclusão de membros em tempo hábil legal (10 dias);
- i. Emitir e controlar os certificados a seus membros.

## 55. Como é feito o controle da emissão de selos?

Este controle pode ser de responsabilidade do Núcleo ou do grupo. Para tanto, a Rede Ecovida disponibiliza um documento de comunicação e controle de uso de selos.

## 56. O que é responsabilidade solidária?

A responsabilidade solidária acontece quando todos os membros de um grupo assumem a responsabilidade sobre todos os integrantes do grupo e todos participam das atividades do grupo. Ou seja, todo o grupo responde por todos os integrantes, que se ajudam para solucionar problemas.

Ao assinarem o termo de compromisso, as famílias do grupo comprometem-se a cumprir os regulamentos técnicos da produção orgânica estabelecidos pelo OPAC e pela Lei Federal, responsabilizando-se solidariamente nos casos de não cumprimento por algum de seus membros.

## 57. O que fazer quando o grupo encontra não conformidades?

- a. Registrar em ata;
- b. Sugerir solução viável e/ou apresentar proposta de melhorias;
- c. Estabelecer prazo para adequação;
- d. Comunicar ao Conselho de Verificação;

- e. Na Rede Ecovida, se não conseguir solucionar, encaminhar ao Conselho Técnico.

## 58. A quem recorrer quando o grupo não consegue resolver questões internas e, até mesmo, não conformidades?

- a. Ao Conselho de Verificação do Núcleo
- b. Ao Conselho Técnico
- c. Ao Conselho de Recursos

## 59. O que é e quem faz parte do Conselho Técnico?

O Conselho Técnico é uma instância específica da Rede Ecovida, responsável por dar suporte técnico aos Núcleos, tanto em temas inerentes à certificação quanto em temas ligados à produção e processamento. É composto por um representante de cada estado (RS, SC e PR).

## 60. Que tipo de sanções pode haver quando há não conformidade?

- a. Advertência, com tempo para se adequar;
- b. Suspensão temporária do direito de comercializar como orgânico;
- c. Exclusão do cadastro nacional.

## 61. Quando a responsabilidade é do grupo?

Quando é identificada uma não conformidade entre seus membros e não é tomada nenhuma providência, ou quando omitir informações de não conformidade de qualquer membro.

## 62. E quando a responsabilidade é da família pertencente ao grupo?

Quando a família é notificada de uma não conformidade e não faz nada para se adequar ou não cumpre o encaminhamento de adequação determinado em comum acordo com o grupo.

## 63. Quanto custa participar de um SPG?

Na Rede Ecovida tem o custo direto que é a anuidade e o custo da visita de avaliação da Comissão de Verificação.

Também tem o custo indireto de participar das reuniões do grupo, da revisão de pares e das reuniões do Núcleo.

Em contrapartida, têm os ganhos com a troca de experiências que acontece em todos os encontros.

Agrosociobiodiversidade

Foto: Flavio Borghetti



## O SPG NA UNIDADE PRODUTIVA

A unidade produtiva, ou seja, a família, é a primeira instância de construção da transparência do processo de certificação. Considerando que iniciar a produção orgânica e tomar a decisão de buscar a certificação é um ato voluntário, é no corpo da família que estas decisões se concretizam. Portanto, ela é a base do SPG.

## 64. Como ocorre a adesão de novos produtores a um Grupo da Rede Ecovida?

Através da apresentação ao grupo por uma família membro, o 'padrinho', que é responsável por esclarecer o funcionamento da Rede e do grupo. Há a solicitação de adesão a um grupo; a visita do grupo ao produtor, com parecer e definição do início da conversão; e a inclusão do produtor no grupo através do registro na Ata do grupo.

## 65. Como ocorre a adesão de novos produtores a um Núcleo da Rede Ecovida?

Após prazo definido pelo grupo, o produtor se cadastra na Rede Ecovida, preenchendo e apresentando o Cadastro da unidade produtiva, o Plano de Manejo e conversão e o Termo de Compromisso.

## 66. Como o produtor ou grupo solicita a certificação ou a renovação da certificação?

Estando apto a ser certificado (por indicação do grupo) ou a renovar a certificação, o produtor solicita ao Conselho de Verificação a vistoria de sua propriedade. Geralmente, esta etapa é cumprida em grupo, mas o produtor pode solicitar a visita de verificação de

forma isolada. Na reunião do Conselho de Verificação é definido o calendário das visitas e a Comissão de Verificação que efetuará a verificação.

Nesta visita efetuada ao grupo ou ao produtor pela Comissão de Verificação serão solicitados o Plano de Manejo e Conversão e o Caderno de Campo. Para esta visita a Comissão de Verificação usa o roteiro de verificação e a ata de revisão de pares do grupo, e gera o documento de verificação.

Após, em reunião do Conselho de Verificação é apresentado o relatório de todas as visitas de todas as Comissões de Verificação e, se não houver não conformidades, o mesmo é encaminhado para a emissão do certificado. Caso haja não conformidades, o Conselho indicará o procedimento a ser adotado junto ao produtor ou ao grupo. O certificado emitido é numerado, com validade de um ano.

## 67. Quais os passos para um produtor poder cadastrar a unidade produtiva para ter certificação?

- a. Tornar-se membro de um grupo, que irá acompanhar a transição;
- b. Providenciar o cadastro da família e da propriedade;
- c. Fazer um croqui (desenho) da propriedade;
- d. Elaborar um plano de manejo;
- e. Avaliação da propriedade pelo grupo;
- f. Revisão de pares (interno) – o ideal seria se fosse realizado pelo grupo todo;
- g. Participar das reuniões do grupo, com pelo menos 60% de presença;

- h. Participar das assembleias da rede;
- i. Passar pelo período de transição definido pela revisão de pares ou visita do conselho de verificação;
- j. Visita da comissão de verificação;
- k. Ter a verificação de conformidade aprovada pelo certificador (OPAC).

## 68. Como se dá o início da transição ou conversão?

O período de conversão começa com a verificação inicial feita pelo grupo. Este período pode ter reconhecimento anterior à visita, mas isto depende do histórico da área (com comprovação), de laudo técnico ou por análise de resíduos.

Por exemplo, se a área estava em pousio, ou tem como comprovar a última vez que houve uso de substâncias não permitidas para a agricultura orgânica, este período pode ser considerado como período de transição.

## 69. De quanto tempo é este período de transição ou conversão?

Segundo o Art. 14 da IN 46/2011, este período é de, no mínimo, 12 meses para culturas anuais e 18 meses nas perenes.

É importante lembrar que será considerada orgânica sempre a produção subsequente (a primeira depois que terminou o período), ou seja, se o período se encerrar no meio do ciclo da cultura, esta não será considerada orgânica.

O Art. 15 desta IN define os processos de conversão da produção animal.

## 70. Que documentos são necessários gerar ou ter na unidade de produção?

- a. Plano de Manejo - cópia
- b. Caderno de Campo - original
- c. NF de compra de insumos - original
- d. NF de venda da produção - original
- e. Certificado de origem dos insumos - cópia
- f. Certificado - original

## 71. O que é e qual a diferença entre unidade de produção e propriedade escriturada?

De acordo com a legislação brasileira, uma unidade de produção é todo espaço destinado à produção, manuseio ou processamento de produtos orgânicos.

Propriedade é o território registrado, por escritura ou por contrato (arrendamento, parceria) de um bem imóvel (terras ou estruturas físicas) destinado à produção, manuseio ou processamento de produtos orgânicos ou não.

Ou seja, uma unidade de produção orgânica pode estar dentro de uma propriedade ou ser constituída por toda esta propriedade. Uma unidade de produção também pode ser o somatório de duas ou mais propriedades.

## 72. É possível alterar os cadastros?

Sim, é possível alterar os cadastros em qualquer momento. Sempre que houver modificações na unidade de produção, é obrigação dos produtores registrar estas alterações e enviar os documentos correspondentes ao OPAC.

É importante lembrar que não é permitida a redução das áreas orgânicas mas apenas sua ampliação.

## 73. É necessário comunicar a alteração a alguém?

O documento com a alteração tem que ser encaminhado para o OPAC. No caso da Rede Ecovida, tem que encaminhar para a secretaria do Núcleo.

## 74. O que é permitido alterar nos cadastros?

- a. A produção
- b. Inclusão de áreas
- c. Exclusão de áreas – no caso de venda ou arrendamento a terceiros
- d. Plano de manejo
- e. Mudança da titularidade

## 75. Como se faz para registrar mudanças na propriedade (croqui, produtos)?

Basta refazer os itens que serão alterados e lembrar de enviar os originais da alteração para o OPAC.

## 76. Tem que refazer todo o plano de manejo cada vez que se muda alguma coisa na propriedade?

Não, basta refazer os itens a serem alterados e os itens que podem estar relacionados diretamente.

No caso da Rede Ecovida, por exemplo, se alterar o croqui é necessário alterar a tabela de uso do solo e o resumo do plano de produção.

## 77. Quais as obrigações legais do produtor?

- a. Manter a documentação em dia;
- b. Comunicar as alterações;
- c. Participar das reuniões e assembleias;
- d. Participar das revisões de pares;
- e. Seguir a Lei de Orgânicos;
- f. Orientar e fiscalizar os membros do grupo;
- g. Comunicar possíveis não conformidades, mesmo que involuntárias.

## 78. Onde buscar informações sobre as normas de produção orgânica – vegetal, extrativismo, animal, apicultura, cogumelos, ovos, etc?

O Portal do Ministério da Agricultura tem a legislação disponível acessando-se o Item 'Desenvolvimento Sustentável', Sub Item 'Orgânicos' e Ícone 'Legislação'.

Também é necessário verificar nas normas específicas da certificadora.

É possível, ainda, buscar informações junto às UTRAs e SAF do Ministério da Agricultura, na Rede Ecovida (Conselho de Verificação), com os técnicos do Centro Ecológico ou de outras entidades parceiras, e com os integrantes do grupo.

## 79. Como e quando se pode ou se deve usar o selo do SisOrg?

Após o produto e o produtor estarem cadastrados no Ministério da Agricultura e autorizados pelo OPAC. Neste momento estarão

reconhecidos como produtores ou produtos orgânicos e já terão recebido o certificado.

Sempre que um produto certificado for para o mercado para ser comercializado como orgânico, deve apresentar o selo do SisOrg.

## 80. Quando é necessário apresentar o certificado de produção orgânica?

Toda vez que for solicitado pelo consumidor final, pelo comerciante ou distribuidor, ou por órgão fiscalizador.

## 81. O que é e para que serve a Declaração de Transação Comercial?

É um documento que, quando solicitado, acompanha a venda do produto, juntamente com a nota fiscal e o certificado. Serve para comprovar que aquele determinado produto descrito na nota fiscal realmente corresponde ao todo do lote ou da produção descrito no certificado.

Por exemplo, no certificado aparece batata doce, mas não está descrito que volume foi certificado. Esta informação está registrada nos documentos internos da Certificadora, e a partir daí a certificadora emite a Declaração de Transação Comercial, garantindo que aquele volume de batata doce da nota fiscal faz parte de todo o volume certificado.

## 82. Se vizinhos usam venenos/agrotóxicos, é possível ter certificação?

Sim, mas tem que ter barreiras de proteção para evitar a contaminação. Cuidar também da água que escorre de áreas convencionais.

Verificar, ainda, se a produção de transgênicos não cruza com a produção orgânica. Isto é especialmente importante para a cultura do milho.

### **83. O que é uma propriedade, para fins de certificação?**

Propriedade ou estabelecimento é a unidade legalmente constituída e escriturada (quando se trata de terras) ou devidamente registrada (quando se trata de estabelecimento de processamento/agroindústria ou casa comercial).

### **84. O que é uma unidade de produção, para fins de certificação?**

A unidade de produção é um empreendimento destinado à produção, manuseio ou processamento de produtos orgânicos.

A unidade de produção pode ser o todo da propriedade ou parte, desde que devidamente identificada (croqui) e separada. Também, uma unidade de produção pode ser o somatório de duas ou mais propriedades.

Esta só pode ser ampliada e jamais pode ser reduzida.

### **85. Uma propriedade tem que ser toda orgânica para ser certificada? Ou é permitido produzir, na mesma propriedade, produtos orgânicos e não orgânicos?**

Deveria ser toda orgânica, mas segundo a Lei, não é obrigatório.

Se não for toda orgânica, a divisão tem que estar bem clara e não é permitido ir mudando de área. Tem que haver uma separação nítida do processo de produção.

Não é permitido usar os mesmos equipamentos (pulverizador, por exemplo), pois não pode haver contato com materiais e substâncias cujo uso não é autorizado para a agricultura orgânica.

E não é permitido ter a mesma cultura/variedade em sistema orgânico e convencional numa mesma propriedade.

O grupo deve controlar com mais cuidado uma propriedade assim para que não ocorram contaminações.

Portanto, é possível ter produção não orgânica em unidade de produção orgânica, desde que seja claramente separada e no plano de manejo deve constar como vão ser separadas e demarcadas estas áreas.

Também é necessário designar o período, quantidade prevista de colheita e destino da produção convencional.

Outro aspecto importante é a obrigatoriedade de abrir a propriedade para vistoria, inclusive em sua área e depósitos de produção convencional.

### **86. O que é produção em duplicidade?**

É produzir na mesma unidade de produção, produtos orgânicos e convencionais da mesma cultura/variedade. Quando isto ocorrer, o produtor é obrigado a fazer a conversão das áreas em duplicidade, no máximo, em 5 anos. Esta conversão deve estar prevista/descrita no Plano de Manejo.

### **87. O que é uma produção paralela?**

O Decreto 6.323/2007 diz que produção paralela é a produção obtida onde, na mesma unidade de produção ou estabelecimento, haja coleta, cultivo, criação ou processamento de produtos orgânico e não orgânico.

Ou seja, é produzir numa mesma unidade de produção, produtos orgânicos e convencionais, desde que se tomem os devidos cuidados.

## 88. Que cuidados são necessários numa produção paralela?

Segundo o Art. 8º do Decreto 6.323/2007, nas unidades de produção ou estabelecimentos envolvidos com a geração de produtos orgânicos que apresentem produção paralela, a matéria-prima, insumos, medicamentos e substâncias utilizadas na produção não orgânica deverão ser mantidos sob rigoroso controle, em local isolado e apropriado.

A produção não orgânica não poderá conter organismos geneticamente modificados (transgênicos).

O Art. 16 do Capítulo V da IN 46/2011, que trata da conversão parcial da produção paralela, define que a conversão parcial ou produção paralela será permitida desde que atendidas as seguintes condições:

**I** - no caso de culturas anuais e na implantação de culturas perenes no início da conversão, deverão ser utilizadas espécies diferentes ou variedades que apresentem diferenças visuais em áreas distintas e demarcadas;

**II** - no caso de culturas perenes preexistentes ao período de conversão, somente será permitida a conversão parcial ou produção paralela, de mesma espécie ou variedades sem diferenças visuais, se forem obtidas em áreas distintas e demarcadas, e, no máximo, por cinco anos; a partir deste período, só será permitida a conversão parcial ou produção paralela com o uso de espécies diferentes ou variedades com diferenças visuais em áreas distintas e demarcadas;

**III** - a criação de animais de mesma espécie será permitida desde que tenham finalidades produtivas diferentes apenas em áreas distintas e demarcadas, e no máximo por cinco anos; a partir deste período, só será permitido o uso de espécies diferentes em áreas distintas e demarcadas.

A conversão parcial ou produção paralela deve ser autorizada pelo OAC ou pela OCS.

Ou seja, apenas é possível manter áreas que já estão em produção convencional. Dentro da unidade produtiva não podem ser implantadas novas áreas convencionais, mas apenas manter as que já existem desde que não sejam da mesma variedade e/ou espécie para que não haja risco de misturas.

Em caso de culturas semelhantes é necessário que se faça transição em no máximo 5 anos. Também não é possível ‘reduzir’ uma área orgânica para tornar não orgânica.

Na produção paralela, a unidade de produção deverá ser dividida em áreas, com demarcações definidas, sendo vedada a alternância de práticas de manejo orgânico e não orgânico sobre uma mesma área.

## 89. É necessário comunicar a produção paralela?

O produtor deverá comunicar ao OAC ou à OCS, antes da colheita ou da obtenção do produto de origem animal, orgânicos e não orgânicos:

**I** - a data prevista da obtenção desses produtos;

**II** - os procedimentos de separação;

**III** - a produção estimada.

## 90. Como preencher e manter o Caderno de Campo em dia?

O Caderno de Campo é um documento de controle de aquisição e uso de insumos da propriedade.

Registram-se todos os insumos adquiridos, inclusive os da própria unidade de produção, como se fosse um 'livro de entradas', anotando a quantidade total e a finalidade de uso.

Após, registram-se os usos destes insumos, definindo a quantidade usada em cada vez, anotando em que talhão/lote (segundo está na numeração do croqui) e para qual cultura, como se fosse um 'livro de saídas'.

## 91. É permitido o uso da cama de aviário? Em que condições?

Segundo a IN17/2014, em seu anexo V, os excrementos de animais provenientes de fora de sistemas orgânicos devem ter um laudo de contaminantes ou declaração de fornecedor que garanta a não presença de contaminantes.

Por outro lado, é necessário lembrar que esterco fresco não podem ser usados em partes aéreas comestíveis. Devem ser usados somente compostados e bioestabilizados, em forma e volumes que não causem danos ao ambiente. E devem ter autorização de uso pelo OAC.

A IN17/2014 não determina prazo para o produtor adotar estratégias que visem a eliminação deste tipo de insumo. O prazo passa a ser determinado pela OAC.

## 92. É permitido o uso de sementes e mudas convencionais? Até quando?

Segundo a IN 17/2014, em seus Artigos 100 a 102, as sementes e mudas deverão ser oriundas de sistemas orgânicos.

O OAC ou a OCS, caso constatem a indisponibilidade de sementes e mudas oriundas de sistemas orgânicos, ou a inadequação das existentes à situação ecológica da unidade de produção, poderão

autorizar a utilização de outros materiais existentes no mercado, dando preferência aos que não tenham recebido tratamento com agrotóxicos ou com outros insumos não permitidos pela IN 17/2014.

Ou seja, se houver disponibilidade de sementes e mudas orgânicas em quantidade e qualidade suficientes, é obrigatório o uso destas pelos agricultores. A partir de 2016, a CPOrg de cada estado poderá produzir, anualmente, uma lista com as espécies e variedades em que só poderão ser utilizadas sementes orgânicas, em função da disponibilidade no mercado ser capaz de atender às demandas locais.

Na IN 17/2014 não há mais data limite proibindo a utilização de sementes e mudas não obtidas em sistemas orgânicos de produção. O prazo passa a ser determinado pela OAC.

Os brotos comestíveis somente podem ser produzidos com sementes orgânicas.

É proibida a utilização de organismos geneticamente modificados (transgênicos) em sistemas orgânicos de produção vegetal.

É proibido o uso de agrotóxicos sintéticos no tratamento e armazenagem de sementes e mudas orgânicas.

## 93. Como manejar as bordas das propriedades que têm como vizinhos produtores convencionais, lembrando que muitas vezes as propriedades são pequenas? Que tipo de barreiras utilizar?

A ideia é garantir que não haja contaminação proveniente de vizinhos convencionais nas áreas orgânicas. Para tanto alguns cuidados são importantes:

- a. verificar o tipo de cultura que está plantada na vizinhança;
- b. verificar que tipo de produtos (fitossanitários, herbicidas, adubos químicos) são aplicados;
- c. verificar que tipo de equipamento de pulverização é utilizado;
- d. verificar cursos de água permanentes ou intermitentes;
- e. considerar a direção dos ventos predominantes;
- f. considerar o sentido da declividade do terreno.

A Rede Ecovida pressupõe em seu regulamento técnico que seja adotada uma distância mínima de 10 metros entre cultivos orgânicos e convencionais.

Para a formação de barreiras vegetais devem ser utilizadas espécies que tenham um desenvolvimento adequado, com folhagem densa pelo menos no período em que ocorrem pulverizações da área vizinha. A altura também deve ser adequada para a altura que atingir a pulverização vizinha. Podem ser usados capins (elefante, camerum, Napier) e arbóreas (bracatinga, ciprestes, acácias) ou arbustivas (cercas vivas).

É preciso usar estratégias para que as águas de escoamento superficial, que podem arrastar resíduos de agrotóxicos e adubos solúveis, não entrem na área orgânica, mesmo que por infiltração. Para tanto se recomenda fazer valetas para desviar o curso destas águas.

## 94. Quando uma família produtora tem o direito de receber seu certificado?

Quando cumprir com todas as exigências da lei, passar por uma visita da Comissão de Verificação e for aprovada pelo Conselho de Verificação.

## 95. O uso do selo é sempre obrigatório para comercializar produtos orgânicos?

Desde o início de 2011, o uso do selo é obrigatório para a comercialização de qualquer produto orgânico no Brasil.

O selo de orgânico do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SisOrg) é o único válido para qualquer produto comercializado no Brasil, inclusive para produto importado.

Caso um produto esteja sendo vendido como orgânico sem o selo, o consumidor pode alertar os órgãos oficiais de fiscalização.

## 96. O selo tem padrão de uso?

Sim, este padrão é regulamentado pela IN 50/2009, onde está descrito o formato, as cores, os tamanhos e o local onde deve estar localizado nos rótulos.



## 97. E quanto ao Selo da Rede Ecovida?

Da mesma forma que o selo do SisOrg, também há uma regulamentação de uso, definindo tamanhos, cores e onde deve ser usado.





Produção de mudas de hortaliças



## *A CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA NA REDE ECOVIDA DE AGROECOLOGIA - INDO ALÉM DO PROCESSO LEGAL*

Segundo o Caderno de Formação - Certificação Participativa de Produtos Ecológicos, de 2004, transcrito parcialmente a seguir, a Rede Ecovida acredita que a certificação deve ser o resultado da confiabilidade gerada por um amplo processo que se inicia com a consciência de cada produtor (agricultor, processador) em torno da necessidade de produzir sem destruir, isto é, com a natureza! Consciência esta que avança para a certeza de que sozinhos podemos fazer pouco, mas que unidos, em cooperação, construímos algo mais amplo e forte.

Esta união permite que formemos grupos e associações nas comunidades e nos municípios, espalhando a agroecologia aos vizinhos e companheiros. Nos grupos podemos trocar experiências, conhecer o trabalho do outro, ajudar, dizer como fazemos o nosso trabalho, sugerir um caminho que ajude a todos. Podemos

realizar cursos, visitas de intercâmbio, reuniões e dias de campo e fazer uma agricultura que seja boa e alimente as nossas famílias e as dos consumidores hoje, amanhã e sempre com alimentos de qualidade!

Na certificação participativa - a obtenção das informações, a verificação do cumprimento das normas e o aperfeiçoamento dos sistemas produtivos são realizados com o envolvimento dos agricultores e suas organizações, dos técnicos, das organizações de assessoria locais e regionais e dos consumidores.

A certificação participativa apresenta algumas características próprias que a diferencia da certificação por auditoria/inspeção.

No caso do SPG da Rede Ecovida de Agroecologia, o Controle Social e a Responsabilidade Solidária são reforçados por algumas características próprias, descritas no seu caderno de formação e reproduzidas a seguir. Estas características são:

**CONFIANÇA** - Esta é a base do processo. Parte do princípio que os agricultores, técnicos e consumidores desenvolvem suas ações de forma responsável e verdadeira com o objetivo de aprimorar a agroecologia. Todos devidamente conscientes e capacitados possuem as condições necessárias para atestar e melhorar a qualidade dos produtos ecológicos.

**PARTICIPAÇÃO** - Acredita que a certificação pode se dar de forma participativa, ou seja, os princípios e normas construídos são colocados em prática e verificados com o envolvimento efetivo dos agricultores e suas organizações, de técnicos, de organizações locais e regionais de assessoria e dos consumidores. Este trabalho não fica restrito aos técnicos 'altamente' capacitados.

**DESCENTRALIZAÇÃO** - Respeita e prioriza as iniciativas e organizações locais, através da valorização de suas particularidades e capacidade própria de assumir as principais atribuições e responsabilidades na certificação e na garantia da qualidade.

**ORGANIZAÇÃO DE BASE** - Uma característica fundamental da certificação participativa é a sua ligação com a base, ou seja, com os grupos e associações de agricultores e com as organizações dos consumidores. Neste sentido, a participação do maior número de atores possível permitirá uma melhor compreensão e prática de todo o processo. Quanto mais dinâmico e organizado for o grupo, mais fácil será trabalhar e gerar credibilidade.

**FORMAÇÃO DE REDE** - Quando se mostra sem hierarquias, respeita as iniciativas regionais e busca estabelecer uma conexão entre elas através da construção de diretrizes e princípios comuns e o cumprimento mútuo de regras e procedimentos estabelecidos participativamente.

**TRANSPARÊNCIA** - As informações estão disponíveis e não são confidenciais no processo de certificação e da obtenção da qualidade. Todos os agricultores abrem suas propriedades para que os membros da Rede ajudem a melhorar a ecologização da sua propriedade e levem informações que possam ser aproveitadas por todos.

**OLHAR EXTERNO** - Garante a presença de pessoas e organizações não envolvidas diretamente com o processo produtivo que será certificado através da comissão ou conselho de verificação, estabelecidos no grupo comunitário, articulação municipal ou no Núcleo Regional.

**ADEQUAÇÃO À REALIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR** - É adequada à realidade e características da agricultura e do empreendimento familiar, pois incentiva o trabalho associativo e as pequenas iniciativas de processamento e comercialização, além de simplificar os registros, fazendo com que a prática, o que é feito na propriedade ou agroindústria, 'fale mais alto' do que os relatórios e os papéis.

**PROCESSO PEDAGÓGICO** - É importante que a certificação contribua para a melhoria da compreensão de todos os atores que participam da construção da agroecologia. Somente assim podemos tê-la

como parceira na multiplicação do número de iniciativas agroecológicas e da oferta de produtos saudáveis. Acreditamos que a certificação participativa pode ser um processo educativo/pedagógico importante, por ser realizado pelas pessoas e organizações próximas à realidade local, que conhecem melhor a situação e podem contribuir nas mudanças necessárias.



Processamento de UVA. Foto: Acervo Centro Ecológico

A Rede Ecovida de Agroecologia é composta por familiares, técnicos e consumidores reunidos em associações, cooperativas e grupos informais que, juntamente com pequenas agroindústrias, comerciantes de produtos orgânicos e pessoas comprometidas com o desenvolvimento da agroecologia, organizam-se em torno da Rede Ecovida.

Atualmente, a Rede Ecovida é composta por 27 núcleos distribuídos nos estados do Paraná, Santa Catarina, sul de São Paulo e Rio Grande do Sul. Os Núcleos são compostos de famílias com certificação, asso-

ciações agroecológicas, cooperativas, agroindústrias familiares e feiras municipais.

Depois da auditoria realizada pelo MAPA, no período de 30/11 a 2/12 de 2010), a Associação Ecovida – Organismo Participativo de Avaliação de Conformidade (OPAC) está credenciada oficialmente pelo MAPA como certificadora.

É o reconhecimento da capacidade da Rede Ecovida e a possibilidade de suas instâncias afirmarem a qualidade ecológica de seus produtos e unidades produtivas.

## O que é necessário para obter o selo da Rede Ecovida?

É necessário seguir alguns passos mínimos estabelecidos pela rede, mas cada Núcleo pode aprimorar e tornar estes passos mais rígidos e/ou específicos.

**Integrar-se à Rede Ecovida** - a adesão à Rede Ecovida ocorre através do Núcleo Regional. Para mais informações, consultar o caderno de Organização e Funcionamento.

**Solicitar a certificação ao Núcleo Regional** - para viabilizar a certificação, o Núcleo Regional deve estar formado e com seu Conselho de Verificação em funcionamento.

Feira de produtos orgânicos no Litoral Norte



Foto: Acervo Centro Ecológico

### Preencher o Cadastro e o Plano de Manejo para Requerimento da Certificação e encaminhá-los ao Conselho de Verificação do Núcleo.

**Análise dos formulários pelo Conselho de Verificação** - após análise, o Conselho poderá solicitar mais informações antes da visita.

**Visita à propriedade ou agroindústria** - o número de propriedades a serem visitadas fica a critério do Núcleo, devendo ser representativo à realidade do grupo e condizente com a legislação. Sua escolha é de acordo com a necessidade observada pelo Conselho na análise dos formulários e atas, por indicação do grupo ou por sorteio.

**Parecer do Conselho de Verificação** - o parecer pode ser de aprovação ou de rejeição. Em ambos os casos, sugere-se que o Conselho de Verificação aponte as melhorias necessárias na propriedade ou agroindústria.

**Aprovação da certificação pelo NR** - com base no trabalho do Conselho de Verificação, o Núcleo aprova a certificação e autoriza o uso do selo. O Núcleo também poderá emitir diplomas, atestados ou declarações para os membros certificados.

### Como funciona o OPAC Associação Ecovida?

Funciona a partir da troca de experiências que acontece em todas as reuniões e visitas; pela organização dos grupos, dos grupos no Núcleo e pelos Núcleos em toda a Rede.

Responsabiliza-se não apenas pela certificação, mas também pela preservação das sementes e pelo cuidado com a vida da família agricultora. Ajuda na elaboração de cartilhas e materiais que auxiliam as famílias agricultoras a se organizar, a buscar mercados para seus produtos e a tirar dúvidas sobre a produção.

### Diagrama do OPAC Ecovida

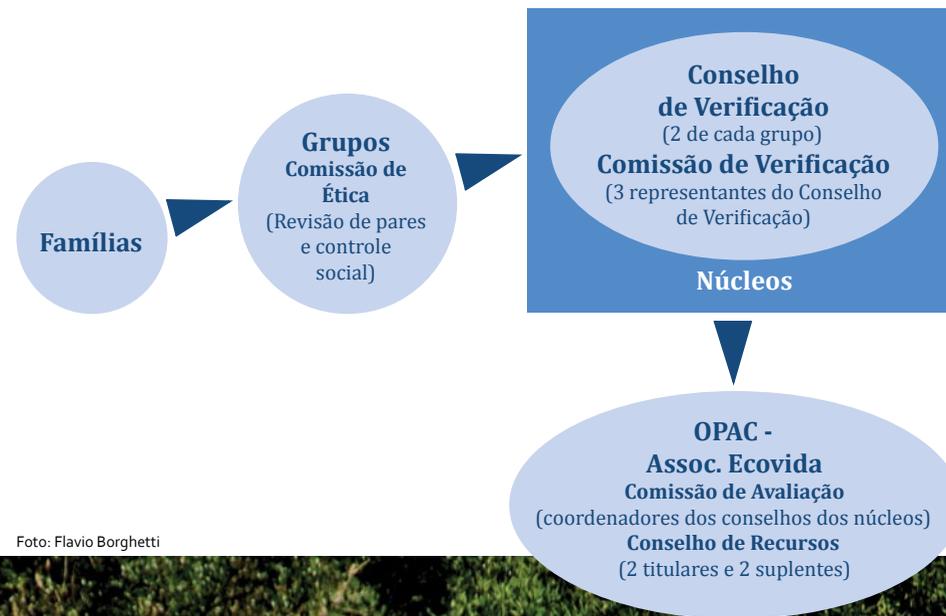


Foto: Flavio Borghetti



Amaranto



## CONCLUSÃO

A legislação de agricultura orgânica trouxe duas consequências imediatas.

Por um lado tornou a produção ecológica legal, e daí 'real', pois foi tirada da 'marginalidade'. Podemos dizer que agora ela é reconhecida política e institucionalmente. Com isso, é possível haver políticas públicas de apoio e estímulo, através da disponibilização de recursos para assessoria técnica, pesquisa e ensino, bem como serem criadas oportunidades de comercialização com o próprio governo federal, como o PNAE e o PAA, ou com o governo estadual do Rio Grande do Sul, através da Lei nº 13.845/2011, que assegura a oferta de alimentação saudável e adequada para todos os usuários de serviços de alimentação públicos. Também, mesmo que ainda timidamente, vemos uma política e um plano nacional (PLANAPO) saindo do papel.

A segunda consequência imediata é que esta legislação nos obriga a 'certificar' a produção e os produtos processados, para que os mesmos sejam comercializados como produtos orgânicos. E esta 'certificação' para ser feita exige o cumprimento do conjunto de normas da legislação. De imediato, temos num primeiro momento, aumento dos custos (inclusive ampliando a diferença de preços entre os produtos orgânicos e convencionais) e do trabalho para fazer agricultura ecológica.

Ora, a lei, então, acaba sendo um complicador, até desestimulando, e segundo alguns, penalizando a produção ecológica, porque os



Couve-flor

produtos convencionais, com venenos, seguem livres e soltos para poluir, contaminar as famílias agricultoras, os alimentos, os consumidores e o meio ambiente.

Por outro lado, como conseguimos incluir na legislação brasileira, de forma inovadora perante a legislação de produção orgânica internacional, a possibilidade de atestar a conformidade através dos Sistemas Participativos de Garantia e os Organismos de Controle Social, criou-se também a oportunidade da organização e fortalecimento dos movimentos de produção ecológica através de redes, como a Rede Ecovida de Agroecologia.

E o saldo é altamente positivo. Agricultores familiares e povos tradicionais, que certamente seriam excluídos da produção orgânica, pelos altos custos da certificação por auditoria, tornam-se viabilizados economicamente e são, até mesmo, a mola propulsora, em muitas regiões, de uma verdadeira revolução na agricultura de muitas comunidades e municípios pelo Brasil afora.

Assim, o ateste de conformidade não fica restrito ao burocrático, mas se torna uma oportunidade de intercâmbio de experiências de produção, organização e construção da identidade de famílias agricultoras ecologistas e de reconhecimento social desta modalidade de produção de alimentos tão necessária para o futuro da humanidade, nestes tempos de crise climática e ambiental. E não bastasse isto, conseguimos até contagiar outros países da América Latina. Hoje, Bolívia, Uruguai e Chile, dentre outros, consideram os SPGs em suas legislações sobre Agricultura Orgânica.

Todavia, o tema é muito complexo. Quando se trata de fazer o SPG funcionar dentro da propriedade, do grupo, do núcleo, etc, não são poucas as dúvidas das famílias agricultoras e dos técnicos, mesmo que estejam há anos envolvidos na produção ecológica.

Assim, a melhor, e talvez única maneira de ir superando estas dúvidas é através de um amplo e abrangente processo de formação para a execução destas normas, até porque, como todas as regras,

sempre há mudanças, modificações, e sempre vamos precisar nos manter atualizados. Ademais, esta formação é necessária porque ano após ano novas famílias agricultoras, técnicos e consumidores se envolvem e demandam as informações vigentes.

No Rio Grande do Sul, a Lei 14.486/2014 institui e o Decreto 51617/2014 regulamenta a Política Estadual de Agroecologia e de Produção Orgânica criando o Programa Estadual de Agricultura de Base Ecológica (PABE) e o Plano Estadual de Agroecologia. E a Lei 14.245/2013 institui a Política Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social no Estado, cujo Decreto Regulamentador destina 10% dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social - FUNDATERS para a assistência técnica complementar prioritariamente em agroecologia.

Se estas políticas realmente forem implementadas, podem contribuir para a expansão da produção ecológica no Rio Grande do Sul.



## ENDEREÇOS ÚTEIS

**Rede Ecovida de Agroecologia** - [www.ecovida.org.br/category/a-rede/certificacao](http://www.ecovida.org.br/category/a-rede/certificacao)

**MAPA** - [www.agricultura.gov.br/portal/page/portal/Internet-MAPA/pagina-inicial/desenvolvimento-sustentavel/organicos/regularizacao-producao-organica](http://www.agricultura.gov.br/portal/page/portal/Internet-MAPA/pagina-inicial/desenvolvimento-sustentavel/organicos/regularizacao-producao-organica)

**Centro Ecológico** - [www.centroecologico.org.br/certificacao\\_participativa.php?id\\_categoria=8](http://www.centroecologico.org.br/certificacao_participativa.php?id_categoria=8)



## BIBLIOGRAFIA

1. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Controle social na venda direta ao consumidor de produtos orgânicos sem certificação*. Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo. Brasília: Mapa/ACS, 2008. 24 p.
2. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Desenvolvimento sustentável: orgânicos*. Brasília, DF. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/desenvolvimento-sustentavel/organicos>>. Acesso em 01 de julho de 2014.
3. BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Mecanismos de controle para a garantia da qualidade orgânica*. Brasília: Mapa/ACS, 2009.
4. CEPAGRO. *Certificação Participativa de Alimentos Agroecológicos*. Coleção Saber na Prática. Vol. 2. 2013. 40 p.
5. Luiz Carlos Rebelatto dos Santos e Daniela de Oliveira. *CADERNO de formação: certificação participativa de produtos ecológicos*. Florianópolis: Rede Ecovida de Agroecologia, 2004, 48 p.
6. Centro Ecológico. *Relatório do II Encontro das Associações de Agricultores Ecológicos*. Ipê, 20 e 21 de maio de 1996.
7. Laércio Meirelles. *Produto Orgânico ou Produto Ecológico?* Dom Pedro de Alcântara: Centro Ecológico, julho de 2000. 9 p. Disponível em: <<http://www.centroecologico.org.br/artigos.php>>
8. Laércio Meirelles. *Sistemas Participativos de Garantia - origem, definição e princípios*. Artigo publicado na Revista Nº 7 de Agricultura Ecológica da AGRECOL. Cochabamba. Bolívia. Abril de 2007.

## ANEXOS



### ATA DE ADESÃO À REDE ECOVIDA

Grupo: \_\_\_\_\_ **COLOCAR O NOME DO GRUPO** \_\_\_\_\_

Ata **03/2014**

Aos **dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze**, nas dependências do **COLOCAR O ENDEREÇO**, município de **COLOCAR O NOME DO MUNICÍPIO**, Estado do **COLOCAR O NOME DO ESTADO**, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária (ou reunião do grupo **COLOCAR O NOME DO GRUPO**), com o objetivo de implementar a associação de seus membros na Rede Ecovida de Agroecologia (**ou: com o objetivo de implementar o desligamento de seu membro fulano de tal da Rede Ecovida de Agroecologia**), as famílias de agricultores e consumidores que fazem parte da(o) **COLOCAR O NOME DO GRUPO**, sendo esta a relação das famílias que estão formalizando seu desejo de fazer parte como sócias da Rede Ecovida de Agroecologia através de seus representantes: **ESCREVER OS NOMES DOS OU DAS REPRESENTANTES DE CADA FAMÍLIA**. Elegemos as pessoas que vão nos representar na Comissão de Verificação do Núcleo, titular **ESCREVER O NOME DA PESSOA** e suplente **ESCREVER O NOME DA PESSOA**. Nada mais havendo a discutir, lavrei esta ata que vai assinada por mim e por todos os presentes.

**NOME DO MUNICÍPIO**, aos **DIA, MÊS e ANO**

\_\_\_\_\_  
**COLOCAR O NOME DO COORDENADOR DO GRUPO**

Coordenador do Grupo

\_\_\_\_\_  
**COLOCAR O NOME DO SECRETÁRIO (OU SECRETÁRIA)**

Secretário (OU Secretária)

Assinaturas dos membros do grupo: **TODOS OS QUE PARTICIPARAM DA REUNIÃO TÊM QUE ASSINAR**





Endereço: Nome da Estrada

Linha ou Comunidade: Nome da Linha ou Comunidade

Município: Nome do município CEP: Número do CEP Estado: Sigla do estado

Fone: (xx) 3333 0000 (xx)9999 0000 Fax: XXXX

Correio eletrônico: fulanodetal@fdetal

## II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO:

1. Descreva a sua unidade de produção (histórico, localização, produção, solo, floresta, vento, entre outros)

A propriedade de 25 hectares foi adquirida pelo meu pai há 50 anos. Antes da compra a propriedade era utilizada para plantar fumo e parte com poteiros. No início era produzido milho e nos poteiros vacas de leite. Iniciamos a produção orgânica em parte da área de milho, onde foram plantados frutíferas (amoras e uva) e logo em seguida passamos a produzir hortaliças nesta mesma área de milho. Ainda temos parte de milho convencional e a produção de leite convencional. A propriedade esta localizada em uma comunidade distante da sede e com terreno muito recortado e declivoso com exposição solar norte e sudeste predominantemente, com pequenas áreas planas próximas a residência. Tem dois reservatórios de água, um na parte plana próximo as hortas e outro na subida para a parte mais alta da propriedade. O solo é profundo e pedregoso, com boa fertilidade mas com muitas áreas de rochas aparentes. Temos 2 áreas de floresta de 2 e 5 hectares localizadas nas áreas mais pedregosas e de maior declive. Os ventos de verão são predominantemente norte e nordeste e no inverno sul e sudeste.

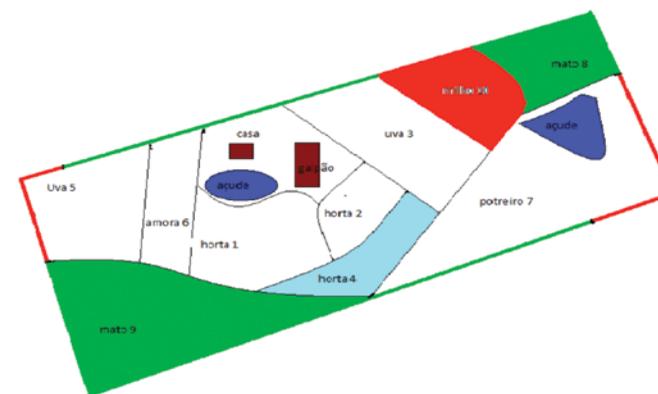
2

## III- CROQUI DA UNIDADE DE PRODUÇÃO

1. Faça um desenho (mapa/croqui) de sua unidade de produção e anexe.

Observações a respeito deste desenho:

- Separe as áreas de acordo com o tipo e o manejo de cultivo/atividade, dando um número para cada uma das parcelas;
- Pinte de **verde**, se o manejo for ecológico (parcelas com práticas agroecológicas há mais de 18 meses); de **azul**, se for área em transição (parcelas com práticas agroecológicas há menos de 18 meses) e pinte em **vermelho**, as parcelas com cultivo convencional;
- Neste mapa é importante que você localize a sua unidade de produção em relação à de seus vizinhos. Assim sendo: desenhe as áreas localizadas ao redor da sua unidade de produção e indique (pinte) se elas são produção convencional pinte em **vermelho**; se em transição pinte em **azul** ou se forem ecológicas pinte em **verde**, bem como o isolamento das mesmas (**pinte de vermelho**);
- Se você tem mais de uma unidade de produção faça o croqui de cada uma delas (use um formulário para cada uma);
- Se você tem cultivo em parte de outra unidade de produção (por exemplo: área arrendada) esta unidade de produção também deve ser desenhada (deve ser em outra folha e depois anexar a este formulário).



3

**IV- USOS DO SOLO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO:**

Atividades desenvolvidas e suas respectivas áreas em hectares:

Descrição da área	Área ocupada (ha)	Tipo de manejo*	parcelas nº
Rios	0	---	---
Áreas alagadas	0	---	---
Estradas	0,1	NA	---
Casas e instalações	0,4	NA	---
Florestas (nativas)	7,0	NA	8 e 9
Reflorestamento	0	---	---
Tanques para produção de peixes	0	---	---
Tanques para reservatório de água	0,1 e 0,4	NA	---
Fruticultura	2,2	E, E e E	3, 5 e 6
Olericultura	2,0	C	10
Cultivos anuais	1,8	E, E e T	1, 2 e 4
Pastagens anuais	5,0	NA	7
Pastagens perenes	6,0	NA	7
Agrofloresta	0	---	---
Capoeiras	0	---	---
<b>TOTAL DA ÁREA:</b>	<b>25,0</b>		

\*E – Ecológico/Agroecológico/Orgânico, T – transição, C – convencional, NA – não se aplica

4

**V- PRODUÇÃO NA UNIDADE DE PRODUÇÃO:**

1. Descreva a sua unidade de produção em relação aos itens apresentados:

**1.1 Produção Vegetal:**

a) Todas as culturas são produzidas de forma ecológica?

Não, ainda temos milho convencional, mas não transgênico.

b) Qual a origem das sementes e mudas utilizadas na unidade de produção?

(Se as sementes são de origem ecológica e qual a porcentagem das sementes que são produzidas na unidade de produção).

30% são ecológicas e destas, metade são produzidas na propriedade. O restante é convencional.

c) No caso de uso como adubo de: cama de aviário e esterco de outras criações convencionais e resíduos não ecológicos, que tratamento é dado a estes antes de serem utilizados?

É feito análise de resíduos e se aprovado é compostado.

d) Quais as práticas de manejo do solo que são utilizadas? (cobertura verde, rotação de culturas, revolvimento do solo, plantio em nível ou direto, etc.)

Adubação verde, rotação de culturas, consorciação, revolvimento de solos apenas no preparo de canteiros e plantio direto quando possível.

5

**1.2 Produção animal:**

Alimentação e tratamentos:

a) Qual o tratamento e o destino dos resíduos gerados pelas criações animais?

É compostado e usado na produção da propriedade.

---



---



---



---

b) Os animais criados em sua unidade de produção vivem em condições adequadas?  
 Sim  não.

Em caso negativo, por quê?

---



---



---

c) Especifique o tipo de animal e o percentual de alimentação e medicamentos que são fornecidos:

Bovinos  Caprinos  Suínos  Ovinos  aves  abelhas

Outros: .....

Tipo de insumo	Ecológica (os) %	Convencional (is) %
Alimentação	40%	60%
Medicamentos	60%	40%

6

**1.3 Produtos e insumos adquiridos de fora da unidade de produção:**

Produto	Unidade (kg, g, l, ...)	Quantidade anual
Sulfato de cobre	kg	50
Cal hidratado	kg	40
Calcario	kg	2000
Mudas de hortaliças	bdj	200
Extratos vegetais	l	5
Cama de aviário	M³	15

**1.4 Insumos, máquinas e ferramentas estocados/utilizados na Unidade de produção:**

Sementes  Estercos  Adubos minerais  Calcário  
 Sais para Biofertilizantes  Medicamentos para animais  Sal mineral  
 Outros, quais?

Trator, arado, roçadeira e pulverizador.

---



---

**1.5 Manejo da vegetação nativa e proteção das águas**

a) Quanto da área da unidade de produção é coberta por vegetação nativa? (em %)

30%

b) Como os rios, córregos e nascentes estão protegidas?

Não possui nascente e córregos, apenas reservatório de água.

---



---

7

c) Qual o plano de recuperação da vegetação nativa do entorno das fontes e nascentes, rios e córregos?

---



---



---

d) A unidade de produção utiliza irrigação?

Sim

---

e) Qual é a origem das águas utilizadas para irrigação?

dos reservatórios de água.

---

#### 1.6 Manejo do lixo na unidade de produção

a) Qual o tratamento/destino do lixo seco produzido na unidade de produção?

coleta pública

---

b) Qual o tratamento/destino dos efluentes líquidos (esgoto da cozinha e do banheiro) na unidade de produção?

Fossa séptica e sumidouro.

---

#### 1.7 Relações de Trabalho

a) Quem trabalha nas atividades da unidade de produção?

Apenas a família

---

8

b) No caso de contratação de mão-de-obra, os trabalhadores possuem boas condições de trabalho? Estes são remunerados de forma adequada?

---



---

c) No caso de acidentes de trabalho de que forma a família se responsabiliza pelo trabalhador?

---



---

d) As crianças e adolescentes freqüentam regularmente a escola?

sim

---

e) O trabalho na unidade de produção compromete de alguma forma o desempenho e a permanência destes na escola?

não

---

### VI - ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA

Liste os principais tipos, quantidades aproximadas e época de colheita dos produtos produzidos ecologicamente em sua unidade de produção, que são comercializados (não precisa listar o que é consumido pela família).

Tipos de produto	Quantidade aproximada	Época do ano
Olerícolas (raízes, tubérculos, tomate, cebola, flores, etc) kg, ml, pc, un, ...		
1.tomate	2000 kg	Dezembro a abril
2.hortaliças folhosas	20000 un	Todo ano
3.beterraba	10000 ml	Todo ano
4.cenoura	5000 ml	Todo ano
5.repolho	2000 un	Todo ano

9

6.batata	3000 kg	Outubro a março
7.pimentão	500 kg	Janeiro a maio
8.vagem	200 kg	Novembro a abril
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
Frutas (quantidade em kg, caixa, ...)		
1.uva	15000kg	Fevereiro a março
2.amoras	200 kg	Novembro a fevereiro
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		

Grãos (quantidades em kg, sacas, ...)		
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		

7.		
8.		

Produtos de origem animal (quantidades em kg, litros, dúzia, ...)		
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		

**VIII- COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS AGROECOLÓGICOS:**

a) Liste os principais canais de comercialização :

feiras livres, matéria prima para indústria ecológica, cooperativa, alimentação escolar

---



---

Obs. os canais de comercialização podem ser: feiras livres, cestas ou sacolas, como matéria-prima para agroindústria ecológica, intermediários, outros agricultores, supermercados, creches, hospitais, lojas de produtos naturais, cooperativas, PAA, alimentação escolaretc.

b) Outras questões em relação a comercialização que julga importante.

**IX- RESUMO DO PLANO DE PRODUÇÃO, ROTAÇÃO DE CULTURAS, MANEJO E CONVERSÃO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO PARA A PRODUÇÃO ECOLÓGICA**

Gle- ba	Ano 1		Ano 2		Ano 3		Ano 4		Ano 5	
	Inverno Espécie/ forma de cultivo	Verão Espécie/ forma de cultivo								
1	E horta Adubo verde	E horta Adubo verde								
2	E horta Adubo verde	E horta Adubo verde								
3	E Uva Adubo verde	E Uva Adubo verde								
4	T horta Adubo verde	E horta Adubo verde	E horta Adubo verde	E horta Adubo verde						
5	E Uva Adubo verde	E Uva Adubo verde								
6	E Amora Adubo verde	E Amora Adubo verde								
10	C milho Adubo verde	C milho Adubo verde								

Observações:  
 1- Preencher o número da gleba, conforme o número do croqui.  
 2- Nos outros espaços preencher com a espécie a ser cultivada e a forma de cultivo (convencional usar a letra – C, em transição usar a letra – T e quando ecológico usar a letra –E)

**X - TERMO DE COMPROMISSO DA FAMÍLIA ECOLÓGICA**

Nós, abaixo assinados, afirmamos que as informações contidas neste plano são verdadeiras e nos comprometemos a cumprir o proposto, reconhecendo que podemos perder o Certificado de Conformidade Orgânica e o direito ao uso dos selos do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica e da Rede Ecovida de Agroecologia, de acordo com as normas e disposições legais vigentes. Declaramos ainda conhecer as regras de funcionamento do Sistema Participativo de Garantia (SPG) da Rede Ecovida de Agroecologia. Comprometendo-nos, também, a buscar esclarecimentos, quanto às técnicas e produtos duvidosos ou proibidos junto à Comissão de Ética do Núcleo Regional antes de praticá-las.

Local: Colocar o nome do município

Data: 17 / 07 / 2014

Nome dos integrantes da família	Assinatura
Fulano de Tal	
Esposa de Tal	
Filho de Tal	
Filha de Tal	
Pai de Tal	
Mãe de Tal	

 <b>DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO</b> Núcleo Litoral Solidário N° 001					
Agricultor/Organização: _____ CPF/CNPJ: _____ Inscr. Est: _____ End.: _____ Cidade: _____ UF: _____					
Declaramos que os produtos abaixo relacionados passaram pelo processo de avaliação da conformidade realizado pela Associação Ecovida de Certificação Participativa de acordo com a lei 10.831 que regulamenta a produção orgânica no Brasil.					
Produto	Data	Lote	Quantidade	Und.	Nº da Nota
Consignatário/Comprador: _____ CPF/CNPJ: _____ End.: _____		_____ OU _____ Coordenador(a) do Grupo Fornecedor (a) Membro			

Grécia Machado - F. 3626.5330

## REVISÃO DE PARES

Ata 001

Aos 27 dias do mês de julho de 2014, reuniram-se na propriedade de Fulano de Tal, os membros do grupo Modelo Ecovida para a reunião de avaliação de visitas de revisão de pares. As visitas aconteceram nos dias 20 de julho, na propriedade de Beltrano da Serra e no dia 27 de julho na propriedade de Fulano de Tal. As visitas foram realizadas por todos os membros do grupo. Na propriedade de Beltrano da Serra foram verificados riscos de deriva da pulverização da propriedade vizinha, nas proximidades da área identificada com o N° 4 no croqui da propriedade. Foi indicado melhorar a barreira vegetal, aumentando a densidade da barreira. Esta medida será feita em 60 dias. Também foi indicada a construção de uma valeta, próximo à área de N° 2 que será feita em 30 dias. Foi coletada amostra de água do reservatório utilizado para irrigação para análise de contaminantes, pois a água que por hora escorre próximo a área N° 2, proveniente do vizinho, pode estar contaminada. Na propriedade de Fulano de Tal nenhum problema foi identificado. Em função do observado na propriedade de Beltrano da Serra o grupo decidiu reavaliar todas as vizinhanças de todos seus membros. Nada mais tendo a acrescentar, encerra-se esta ata, assinada por todos os membros do grupo.

Foto: Acervo Centro Ecológico



Açaí na alimentação escolar

O Centro Ecológico é uma ONG que, desde 1985, trabalha para viabilizar avanços sustentáveis na produção agrícola, mediante a adoção de tecnologias de base ecológica, orientadas para a preservação ambiental e justiça social.

Através de visitas, reuniões, cursos e oficinas de capacitação e planejamento, o Centro Ecológico assessora organizações de agricultores familiares na produção, processamento e comercialização de alimentos ecológicos.

Uma decorrência natural deste trabalho é a busca do resgate e manejo da biodiversidade agrícola e alimentar, assim como o estímulo à organização de produtores e consumidores, o desenvolvimento de mercados locais para produtos ecológicos e o estímulo à formulação de políticas públicas que incentivem a agricultura sustentável.

Sua atuação hoje se concentra em duas regiões agroecológicas distintas do Estado do Rio Grande do Sul: Serra e Litoral Norte. Cada uma destas regiões possui características socioambientais diferenciadas, o que tem contribuído para alimentar um esforço permanente de reflexão sobre os princípios da agricultura ecológica e sua forma de operacionalização em contextos específicos.

Nas Regiões da Serra e Litoral, desde o início da década de 90, o Centro Ecológico vem trabalhando, juntamente com organizações de famílias agricultoras ecologistas e consumidores, para estabelecer critérios na produção e processamento de alimentos que vão além daqueles considerados para conferir a qualidade orgânica. Os SPGs buscam, além da certificação, a qualidade e acesso aos alimentos orgânicos, o abastecimento popular, o resgate e a preservação da sociobiodiversidade, o fortalecimento das relações sociais, a valorização do conhecimento popular, e o processamento familiar e artesanal.

No cenário nacional, o Centro Ecológico destaca-se como uma das principais organizações que, desde o início, têm participado da discussão e redação do arcabouço legal da Lei de Agricultura Orgânica no Brasil.

Foi graças ao esforço conjunto das organizações de famílias agricultoras e de consumidores, e de ONGs como o Centro Ecológico, que hoje se tem os Sistemas Participativos de Garantia.

Realização:



Apoio:



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO

FPE nº 4329/2012